



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1473

Recife - Sexta-feira, 24 de maio de 2024

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1.627/2024

Recife, 23 de maio de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da constituição federal, c/c os artigos 2º e 3º, da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO o pronunciamento firmado pela Corregedoria Geral do MPPE e decisão do Procurador-Geral de Justiça no SEI nº 19.20.0378.0003345/2024-69;

RESOLVE:

Autorizar a Dra. SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA, 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, em exercício pleno na comarca de sua titularidade, a residir no município de Recife - PE, com fulcro no artigo 129, § 2º, da constituição federal c/c os artigos 2º e 3º da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.628/2024

Recife, 23 de maio de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru, nos termos do Ofício n.º 024/2024 – PROCCARU, em observância à lista dos habilitados ao respectivo edital de convocação;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de junho/2024, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 5º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 01/06/2024 a 30/06/2024, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe, no período de 01/06/2024 a 30/06/2024, a diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.629/2024

Recife, 23 de maio de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. CÍCERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 23/05/2024 a 02/06/2024, em razão do afastamento da Dra. Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 23/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.630/2024

Recife, 23 de maio de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0761.0013073/2024-67;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI, 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para atuar nas audiências da 6ª Vara Criminal da Capital, pautadas para o dia 23/05/2024 (processos NPU n.ºs 0003583-11.2022.8.17.5001, 0000156-35.2024.8.17.5001 e 0006765-68.2023.8.17.5001), perante o cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 23/05/2024.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.631/2024
Recife, 23 de maio de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0761.0013158/2024-03;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. MUNI AZEVEDO CATÃO, 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para atuar nas audiências da 18ª Vara Criminal da Capital, pautadas para o dia 23/05/2024 (processos NPU n.ºs 0000544-05.2021.8.17.0001 e 0002720-88.2020.8.17.0001), perante o cargo de 60º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 23/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.632/2024
Recife, 23 de maio de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0761.0013164/2024-35;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. SUELI ARAÚJO COSTA, 10ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para atuar nas audiências da 6ª Vara Criminal da Capital, pautadas para o dia 29/05/2024 (processos NPU n.ºs 0005055-13.2023.8.17.5001 e 0000632-43.2021.8.17.0001), perante o cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.633/2024
Recife, 23 de maio de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. OLAVO DA SILVA LEAL, Promotor de Justiça de Cupira, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Panelas, de 2ª Entrância, no período de 13/06/2024 a 22/06/2024, em razão das férias do Dr. Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.634/2024
Recife, 23 de maio de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94,

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. SANDRA RODRIGUES CAMPOS, Promotora de Justiça de Cachoeirinha, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, no período de 03/06/2024 a 12/06/2024, em razão das férias da Dra. Juana Viana Ouriques de Oliveira Brasil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.635/2024
Recife, 23 de maio de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94,

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA, 10ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, com atuação em conjunto ou separadamente, nos períodos de 03/06/2024 a 12/06/2024, em razão das férias da Dra. Juana Viana Ouriques de Oliveira Brasil,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

e de 13/06/2024 a 20/06/2024, em razão das férias do Dr. Tiago Sales Boulhosa Gonzalez.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.636/2024

Recife, 23 de maio de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94,

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. SANDRA RODRIGUES CAMPOS, Promotora de Justiça de Cachoeirinha, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, no período de 11/06/2024 a 20/06/2024, em razão das férias do Dr. Tiago Sales Boulhosa Gonzalez.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.637/2024

Recife, 23 de maio de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no período de 03/06/2024 a 17/06/2024, em razão das férias do Dr. Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.638/2024

Recife, 23 de maio de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença saúde n.º 476921/2024 e da comunicação eletrônica n.º 476944/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 22/05/2024 a 05/06/2024, em razão do afastamento da Dra. Fabiana Virgíneo Patriota Tavares.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.639/2024

Recife, 23 de maio de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial, ante a ausência de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo n.º 77, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.278/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências judiciais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. VANDECI SOUSA LEITE, 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/06/2024 a 30/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.640/2024

Recife, 23 de maio de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar o Dr. GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE, 1º Promotor de Justiça de Custódia, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Custódia, no período de 03/06/2024 a 12/06/2024, em razão do afastamento do Dr. Carlos Eduardo Vergetti Vidal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.641/2024
Recife, 23 de maio de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO, Promotor de Justiça de Mirandiba, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Betânia, de 1ª Entrância, no período de 03/06/2024 a 12/06/2024, em razão do afastamento do Dr. Carlos Eduardo Vergetti Vidal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.642/2024
Recife, 23 de maio de 2024

Ementa: Cria o Grupo de Trabalho destinado ao desenvolvimento de Programa de Integridade e Compliance no âmbito do Ministério Público de Pernambuco.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e nos termos do artigo 9º, incisos I e V, da Lei Complementar n.º 12, de 27 de dezembro de 1994:

CONSIDERANDO a publicação da Portaria CNMP-PRESI Nº 102, de 13 de março de 2024, que institui, no âmbito da Comissão de Defesa da Probidade Administrativa do Conselho Nacional do Ministério Público, o Grupo de Trabalho “Compliance Ministerial”;

CONSIDERANDO a publicação da Recomendação de Caráter Geral CNMP – CN Nº 06, de 13 de dezembro de 2023, em que a Corregedoria – Geral do CNMP recomendou junto aos Ramos e Unidades do Ministério Público brasileiro, a instituição de programas de Integridade Institucional, destinados à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e demais irregularidades, bem como à correção de falhas sistêmicas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a disseminação e a implementação de Programa de Integridade Institucional, destinado à promoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e demais irregularidades, bem como à correção das falhas sistêmicas identificadas, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco,

pelo prazo de 01 (um) ano, o Grupo de Trabalho “Compliance Ministerial”, que tem como objetivo promover programas de conformidade normativa e ética para a administração das unidades do MPPE, respeitando as prerrogativas de gestão das Administrações superiores.

Art. 2º Integram o grupo de trabalho “Compliance Ministerial” os seguintes membros:

I – Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo, Coordenador (a) do CAO Patrimônio Público, quem também exercerá a função de Coordenador (a) do Grupo de Trabalho;

II – Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

III – Eugênio José Batista Antunes, Coordenador Ministerial de Tecnologia da Informação - CMTI;

IV – Josyane Silva Bezerra Moraes de Siqueira, Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP;

V – Sueli Maria do Nascimento, Assessora Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional – AMPEO;

VI – Otávio Henrique Cintra Monteiro, Coordenador da Controladoria Ministerial Interna – CMI;

VII – Evângela Azevedo de Andrade, Assessora Ministerial de Comunicação Social – AMCS.

§ 1º. O (A) Coordenador (a) poderá convidar outros membros do Ministério Público e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas para atuarem na condição de colaboradores do GT.

§ 2º. Considerar-se-á instalado o Grupo de Trabalho na data em que ocorrer a sua primeira reunião, a ser designada pelo (a) seu (sua) Coordenador (a).

Art. 3º O Grupo de Trabalho elaborará, ao final de 06 (seis) meses, relatório parcial de suas ações e, ao final do seu período de funcionamento, relatório circunstanciado das atividades realizadas e dos resultados alcançados, com o objetivo de propor boas práticas de atuação ao Ministério Público de Pernambuco, quanto ao objeto de sua criação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.643/2024
Recife, 23 de maio de 2024

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores na Lei 13.134 de 14 de novembro de 2006,

Considerando, ainda que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho,

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras,

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores encaminhado através da Comunicação Interna nº 06/2024, da Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho Funcional, processo SEI nº 19.20.1121.0010704/2024-42,

RESOLVE:

PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro em anexo:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.644/2024
Recife, 23 de maio de 2024

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a mudança de lotação da Anterior Assessora da 3ª PJ de Afogados da Ingazeira, conforme Portaria SUBADM Nº 424/2024, publicada no DOE de 18/04/2024;

CONSIDERANDO, a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI, nº 19.20.0367.0010506/2024-14 a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR o indicado abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: ELI CARLOS MOISÉS DOS SANTOS
CPF: ***.231.984-**
LOTAÇÃO: 3.ª Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 152/2024
Recife, 23 de maio de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 476943/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/05/2024
Nome do Requerente: SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 476944/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/05/2024
Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE

MIRANDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 476946/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/05/2024
Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 476888/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 23/05/2024
Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2023.1), programadas para junho/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12, VI, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 11 a 20/07/2024 e 01 a 10/12/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 476827/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 23/05/2024
Nome do Requerente: HELMER RODRIGUES ALVES
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para junho/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12, I, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado no mês de outubro/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

DESPACHOS PGJ/CG Nº 153/2024
Recife, 23 de maio de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.1018.0013065/2024-17
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 22/05/2024
Nome do Requerente: ROBERTO BRAYNER SAMPAIO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 761,08, ao Dr. ROBERTO BRAYNER SAMPAIO, 21º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para, na qualidade de membro participante do NAJ (Núcleo de Apoio ao Júri) e em atendimento à Portaria POR-PGJ nº 1.500/2024, atuar na sessão do júri da Comarca de Barreiros – PE, no dia 28/05/2024, com saída no dia 27 e retorno em 28/05/2024. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1018.0012322/2024-96
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 22/05/2024
Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 253,69, à Dra. ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, para realização de atividade operacional no interior do Estado, precisamente em Caruaru –

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PE, no dia 10/05/2024. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 081/2024 Recife, 23 de maio de 2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 21ª Sessão Virtual Ordinária/2024, no período de 27 a 31 de maio de 2024, conforme Aviso nº 077/2024-CSMP, publicado no DOE de 16/05/2024. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 23 de maio de 2024.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 597/2024 Recife, 23 de maio de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO a informação enviada pela Coordenação das Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição Ministerial de Limoeiro, em face da Lei Municipal nº 1647/2016, que criou os feriados municipais de Carpina, para publicação no Diário Oficial, o plantão do dia 13 de junho de 2024.

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão do servidor do Ministério Público, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de maio de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 598/2024 Recife, 23 de maio de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0364.0012208/2024-83, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor NEOMEDES CARVALHO MORAES REGO, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 1888161, lotado na Promotorias de Justiça de Petrolina, para o exercício das funções de ASSESSOR DE MEMBRO DE MINISTÉRIO PÚBLICO, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-4, por um período de 21 dias, contados a partir de 13/05/2024, tendo em vista o gozo de férias do titular FABIO ASSIS DE SÁ ARAÚJO, ASSESSOR DE MEMBRO DE MINISTÉRIO PÚBLICO, matrícula nº1906100.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de Maio de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 599/2024 Recife, 23 de maio de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, Clarissa Pagels Lima verde Martiniano Lins, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula 189.672-5, lotada na 24ª Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial 02 dias no período de 01/06/2024/2024 a 01/12/2024;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 12ª Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de maio de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, Robério Fagner de Almeida Siqueira, Assessor de Membro, matrícula 190.425-6, lotado na Promotoria de Justiça de Flores a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade integral no período de 03/06/2024 a 01/05/2025;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Promotoria de Justiça de Flores, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de maio de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 600/2024

Recife, 23 de maio de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior

PORTARIA SUBADM Nº 601/2024

Recife, 23 de maio de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, Carlos do Souto Pena, Técnico Ministerial – Administração, matrícula 190.577-5, lotado nas Promotorias de Justiça de Ipojuca a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade integral no período de 03/06/2024 a 20/05/2025;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 20/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de maio de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 602/2024

Recife, 23 de maio de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0321.0011697/2024-72,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor GLEIDSON ROBERTO DOS SANTOS, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.750-0, na Divisão Ministerial de Inativos a partir de 13/05/2024;

II – Designar o servidor para perceber o Adicional de Participação em Atividades de Pagamento de Pessoal, Finanças e Orçamento no período de 21/05/2024 a 31/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de maio de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO SUBADM Nº 003/2024.

Recife, 22 de maio de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0284.0012424/2024-10 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a execução do Componente 2 do Projeto "Saúde Mental, Não Faça disso um Bicho de 7 Cabeças", promovido pelo Centro de Apoio Operacional - CAO Saúde.

CONVOCA os servidores abaixo listados, para participarem da oficina de sensibilização e treinamento para o atendimento às pessoas que buscam o Ministério Público de Pernambuco com sinais e sintomas de sofrimento psíquico, a serem ministradas pela equipe do CAO Saúde e técnicos da Gerência de Saúde Mental (GASAM) da Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE), evento que no dia 27/05/2024, das 09h às 13h, no Auditório da Sede das Promotorias de Olinda Av. Pan. Nordestina, 646, Bairro Vila Popular, CEP 53010210, Olinda/PE.

Recife, 22 de maio de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Republicada por incorreção na original

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Recife, 23 de maio de 2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO/2023 A JANEIRO/2024

Rodrigo da Rocha Fernandes
Gerente Ministerial de Contabilidade e Custos

Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Otávio Henrique Cintra Monteiro
Controlador Ministerial Interno CRC PE – 17.437

Hélio José de Carvalho Xavier
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

Marcos Antônio Matos de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO CGMP Nº 011/2024**Recife, 23 de maio de 2024**

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições e com fulcro na Resolução Conjunta PGJ-CGMP nº 001/2018, na Resolução RES-CPJ nº 007/2017 e na Resolução CNMP nº 073/2011 (com alterações posteriores), AVISA aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Promotores(as) e Procuradores(as) de Justiça sobre a necessidade de, no prazo de 10 (dez) dias, informar sobre o exercício ou não de atividade docente, exclusivamente através do formulário https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfsF7mxprqcULWwQ2a7ys_LtEKe8E2dVxQJYjVVeVTlxJ7VfW/viewform

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

DESPACHO CG Nº 093/2024**Recife, 23 de maio de 2024**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 817

Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024

Data do Despacho: 20/05/24

Interessado(a): Márcio Fernando Magalhães Franca

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 818

Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024

Data do Despacho: 20/05/24

Interessado(a): Leandro Guedes Matos

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 820

Assunto: Relatório de Correição nº 164/23

Data do Despacho: 20/05/24

Interessado(a): Evânia Cintian de Aguiar Pereira

Despacho: Ciente. Junte-se ao relatório de Correição correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 821

Assunto: Aviso SUBINSTnº 007/2024

Data do Despacho: 20/05/24

Interessado(a): Márcio Fernando Magalhães Franca

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 822

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 20/05/24

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 823

Assunto: Convocação PGJ nº 004/24

Data do Despacho: 20/05/24

Interessado(a): João Luiz da Fonseca Lapenda

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 824

Assunto: Convocação PGJ nº 004/24

Data do Despacho: 20/05/24

Interessado(a): Sandra Maria Mesquita De Paula Pessoa Lapenda

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 825

Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024

Data do Despacho: 20/05/24

Interessado(a): Felipe Akel Pereira de Araújo

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 826

Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024

Data do Despacho: 20/05/24

Interessado(a): Maria Lizandra Lira De Carvalho

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 827

Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024

Data do Despacho: 20/05/24

Interessado(a): Camila Amaral de Melo Teixeira

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 828

Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024

Data do Despacho: 20/05/24

Interessado(a): Liana Menezes Santos

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 829

Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024

Data do Despacho: 20/05/24

Interessado(a): Higor Alexandre Alves De Araujo

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 830

Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024

Data do Despacho: 20/05/24

Interessado(a): Carlos Eduardo Domingos Seabra

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 831

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 20/05/24

Interessado(a): Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 832

Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024

Data do Despacho: 20/05/24

Interessado(a): Vinicius Henrique Campos Da Costa

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 833

Assunto: Resolução nº 20 - Controle Externo de Atividade Policial

Data do Despacho: 20/05/24

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 834

Assunto: Resolução nº 20 - Controle Externo de Atividade Policial

Data do Despacho: 20/05/24

Interessado(a): 20/05/24

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 835

Assunto: Notícia de Fato nº 027/24

Data do Despacho: 20/05/24

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 836

Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024

Data do Despacho: 20/05/24

Interessado(a): Marcia Bastos Balazeiro Coelho

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 837

Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024

Data do Despacho: 20/05/24

Interessado(a): Luciana Maciel Dantas Figueiredo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 838

Assunto: Convocação PGJ nº 004/24

Data do Despacho: 20/04/24

Interessado(a): Allana Uchoa de Carvalho

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 839

Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024

Data do Despacho: 21/05/24

Interessado(a): Lucila Varejão Dias Martins

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 840

Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024

Data do Despacho: 21/05/24

Interessado(a): Cícero Barbosa Monteiro Júnior

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 841

Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024

Data do Despacho: 21/05/24

Interessado(a): Clarissa Dantas Bastos

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 842

Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024

Data do Despacho: 21/05/24

Interessado(a): André Felipe Barbosa de Menezes

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 843

Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024

Data do Despacho: 21/05/24

Interessado(a): Jairo José de Alencar Santos

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 844

Assunto: Comunicado

Data do Despacho: 21/05/24

Interessado(a): Bruno Santacatharina Carvalho de Lima

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 845

Assunto: Aviso SUBINST nº 007/2024

Data do Despacho: 21/05/24

Interessado(a): Maria da Conceição Nunes da Luz

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Protocolo Interno: 846

Assunto: Solicitação de Informações nº 020/2024

Data do Despacho: 21/05/24

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 847

Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024

Data do Despacho: 21/05/24

Interessado(a): Andréa Magalhães Porto Oliveira

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 848

Assunto: Comunicado

Data do Despacho: 21/05/24

Interessado(a): Nycole Sofia Teixeira Rego

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 850

Assunto: Aviso CGMP nº 009/2024

Data do Despacho: 21/05/24

Interessado(a): Marcus Brener Gualberto de Aragão

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para anotação.

Protocolo Interno: 851

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 21/05/24

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 852

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 21/05/24

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 853

Assunto: Ofício Circular nº 07/2024/CIJ

Data do Despacho: 21/05/24

Interessado(a): Comissão da Infância, Juventude e Educação

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 854

Assunto: Ofício S/N ref. ao relatório de Inspeção do 2º Semestre

Inspeção -Resolução nº 71

Data do Despacho: 21/05/24

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Sirinhaém

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)

Assunto: Aviso Conjunto CGMP/CAO Infância e Juventude nº 002/2023

Data do Despacho: 20/05/24

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público

Despacho: Acolho o Pronunciamento da Corregedora Auxiliar. À secretaria administrativa para cumprir o teor do referido Pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Encaminhamento e Providências

Data do Despacho: 14/05/24

Interessado(a): Tribunal de Justiça de Pernambuco

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Residência fora da Comarca

Data do Despacho: 14/05/24

Interessado(a): Vinícius Henrique Campos da Costa

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e manifestação.

Protocolo: (...)

Assunto: Módulo Judicial da SOFTPLAN

Data do Despacho: 14/05/24

Interessado(a): CMTI

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 20/05/24

Interessado(a): Filipe Venâncio Cortês

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Portaria Instauração Inquérito Civil

Data do Despacho: 20/05/24

Interessado(a): 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Proposição 1.00421/24-60

Data do Despacho: 14/05/24

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Acolho o despacho da Corregedora -Auxiliar. À secretaria administrativa para as providências constantes no referido despacho.

Protocolo: (...)

Assunto: Visita Institucional

Data do Despacho: 14/05/24

Interessado(a): Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública(CSP)

Despacho: Ciente. Aos Corregedores Auxiliares, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 084/23

Data do Despacho: 14/05/24

Interessado(a): Promotoria de Justiça de São José do Belmonte

Despacho: Diante das informações prestadas pela Corregedoria Auxiliar, nos termos da Resolução RES-CGMP nº001/2021, ARQUIVE-SE o presente procedimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 15/05/24

Interessado(a): Caique Cavalcante Magalhães

Despacho: Encaminhamento dos relatórios de movimentos extraídos dos sistemas Arquimedes e SIM certificados, bem como informo que o município de residência do requerente é (...), para providências por parte dessa Chefia de Gabinete, quanto ao ressarcimento de despesas com combustível visando a indenização de despesas com transporte pessoal.

Protocolo: (...)

Assunto: Assunto; Residência fora da Comarca

Data do Despacho: 15/05/24

Interessado(a): Adna Leonor Deó Vasconcelos

Despacho: À Corregedoria-Auxiliar, para análise e manifestação.

Protocolo: (...)

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 15/05/24

Interessado(a): Rosemary Souto Maior de Almeida

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Encaminhamento e providências

Data do Despacho: 15/05/24

Interessado(a): Tribunal de justiça de Pernambuco.

Despacho: Acolho o pronunciamento do Corregedor-Auxiliar. Após a resposta, voltem-me.

Protocolo: (...)

Assunto: Núcleo de Articulação Externa

Data do Despacho: 15/05/24

Interessado(a): ...

Despacho: Atendida a solicitação do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, com a juntada, aos autos, dos documentos 0939489, 0939625 e 0939627, conforme Certidão 395 (0939670), devolvam-se os autos à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais - NAE, para os devidos fins.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 019/2024

Data do Despacho: 16/05/2024

Interessado: (...)

Pronunciamento: Diante dos esclarecimentos prestados (...), e com o objetivo de elucidar adequadamente os fatos em apuração, determino (...). Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 010/2024

Data do Despacho: 17/05/2024

Interessado: (...)

Pronunciamento: Considerando que o prazo de conclusão deste procedimento expirou recentemente e, por outro lado, diante da necessidade de (...), determino a renovação do referido prazo por mais 30 (trinta) dias, com base no artigo 33 da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 012/2024

Data do Despacho: 17/05/2024

Interessado: (...)

Pronunciamento: Considerando que o prazo de conclusão deste procedimento expirou recentemente e, por outro lado, diante da necessidade de (...), determino a renovação do referido prazo por mais 30 (trinta) dias, com base no artigo 33 da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 016/2024

Data do Despacho: 17/05/2024

Interessado: (...)

Pronunciamento: Considerando que o prazo de conclusão deste feito já se encontra expirado e, lado outro, a necessidade d(...), determino a prorrogação do presente procedimento por 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 018/2024

Data do Despacho: 17/05/2024

Interessado: (...)

Pronunciamento: Considerando que o prazo de conclusão deste feito já se encontra expirado e, lado outro, a necessidade da (...), determino a prorrogação do presente procedimento por 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 024/2024

Data do Despacho: 15/05/2024

Interessado: (...)

Pronunciamento: Considerando que, de acordo com (...), determino: 01 (...); 02) A expedição de (...). Cumpridas as diligências supra, retornem-me os autos conclusos para nova manifestação. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 021/2024

Data do Despacho: 17/05/2024

Interessado: (...)

Pronunciamento: Ante o exposto, não se vislumbrando indícios da prática de falta funcional ou quebra de preceito ético por membro deste Ministério Público, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento à reclamante. Publique-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral Substituta

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 078/2024**Recife, 22 de maio de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 078/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante ao final assinado, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, II, da Constituição Federal; na Lei n.º 8.625/93, art. 26, I e IV, e art. 27, I e II, parágrafo único, IV, combinados, ainda, com o disposto no art 5.º, I, II e IV, e art. 6.º, I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, atualizada pela Lei Complementar n.º 21/98;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade e a preservação da segurança pública;

CONSIDERANDO que eventos de natureza estritamente privada, mas que envolvam aspectos que possam comprometer a segurança dos partícipes, com reflexos na segurança pública, devem contar, necessariamente, com a contribuição ativa de seus promotores;

CONSIDERANDO, o interesse manifestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, promotora do evento "2º FESTIVAL CULTURAL e ANIVERSÁRIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS 273 ANOS" com data prevista de realização nos dias 23/05/2024, 25/05/2024 e 26/05/2024, exigindo das autoridades públicas, bem como do promotor do evento, a adoção de medidas cautelares com vistas à manutenção da segurança pública e privada no transcorrer do evento;

RESOLVE, DE COMUM ACORDO COM OS ATORES ENVOLVIDOS NO EVENTO SUBSCREVER O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS QUE ENUMERA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sala da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus/PE, e aí sendo, presentes se encontravam o Bel. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, Promotor de Justiça e Curador da Cidadania, denominado COMPROMITENTE, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, Diretor de Eventos representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, denominada doravante COMPROMISSÁRIA, doravante denominados intervenientes compromissários, onde ficaram certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Ajustamento tem por objeto o compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, em implementar medidas, em atendimento as condições expressas, com vistas à realização do evento "2º FESTIVAL CULTURAL e ANIVERSÁRIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS 273 ANOS", previsto para realizar-se nos dias 23/05/2024, 25/05/2024 e 26/05/2024 na Praça do Bom Conselho, Centro, promovido pela COMPROMISSÁRIA, com vistas a preservação da segurança no aludido evento, condicionado a existência de regularidade frente ao Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Polícia Militar do Estado de Pernambuco, através da 3ª CPM obriga-se a disponibilizar homens e viaturas em número que propicie a segurança no evento, sopesado o contingente local, sem descumar,

necessariamente, da segurança ostensiva no perímetro urbano, contando com o apoio da Guarda Civil Municipal, que trabalharão em parceria e de acordo com as orientações da PMPE;

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de descumprimento, fica o COMPROMISSÁRIO na pessoa do gestor do Município obrigado a multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além de ser impedido de executar o evento.

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA QUARTA – O evento será realizado em Brejo Sede, a organização do evento estará divulgando nos dias dos festejos, o horário de encerramento, ajustado neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus se compromete a manter banheiros químicos em número suficiente para atender a demanda dos festejos; Bem como, se responsabilizará pela limpeza diária das ruas e dos equipamentos públicos, após o término dos eventos.

CLÁUSULA SEXTA – Os horários dos eventos serão:

A) As festividades do dia 23 de maio de 2024 terão início às 22:00h e término à 24:00h do mesmo dia;

B) As festividades do dia 25 de maio de 2024 terão início às 22:00h e término à 02:00h do dia 26 de maio;

C) As festividades do dia 26 de maio de 2024 terão início às 21:00h e término à 02:00h do dia 27 de maio.

CLÁUSULA SEXTA – No local do evento não será permitido o ingresso de transeuntes portando garrafas de vidro ou outro material cortante; devendo ser disponibilizados pelo poder público municipal recipiente plástico para a sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica o poder público municipal compromissado a promover, através da Guarda Civil Municipal, sob supervisão da PMPE a revista dos participantes nos locais de entrada do evento. Bem como, disponibilizar ao comando da Polícia Militar os nomes dos responsáveis pelo evento, telefones e os dias em que os mesmos ficarão de prontidão, até o dia 23 de maio às 12h.

Estando assim, certos e ajustados, constitui-se o presente Termo em título executivo extrajudicial, que vai assinado pelas partes.

Brejo da Madre de Deus, 22 de maio de 2024.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
 Promotor de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Diretor de Eventos

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 079/2024**Recife, 22 de maio de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 079/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante ao final assinado, no desempenho de suas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguinaldo Fenelon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, II, da Constituição Federal; na Lei n.º 8.625/93, art. 26, I e IV, e art. 27, I e II, parágrafo único, IV, combinados, ainda, com o disposto no art. 5.º, I, II e IV, e art. 6.º, I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, atualizada pela Lei Complementar n.º 21/98;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade e a preservação da segurança pública;

CONSIDERANDO que eventos de natureza estritamente privada, mas que envolvam aspectos que possam comprometer a segurança dos partícipes, com reflexos na segurança pública, devem contar, necessariamente, com a contribuição ativa de seus promotores;

CONSIDERANDO, o interesse manifestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, promotora do evento "SÃO JOÃO CULTURAL VALORES DA TERRA 2024" com datas de realização nos dias 31/05/2024, 01/06/2024, 02/06/2024, 08/06/2024, 12/06/2024, 13/06/2024, 15/06/2024, 23/06/2024, 29/06/2024 e 30/06/2024 exigindo das autoridades públicas, bem como do promotor do evento, a adoção de medidas cautelares com vistas à manutenção da segurança pública e privada no transcorrer do evento;

RESOLVE, DE COMUM ACORDO COM OS ATORES ENVOLVIDOS NO EVENTO SUBSCREVER O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS QUE ENUMERA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sala da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus/PE, e aí sendo, presentes se encontravam o Bel. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, Promotor de Justiça e Curador da Cidadania, denominado COMPROMITENTE, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, Diretor de Eventos representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, denominada doravante COMPROMISSÁRIA, doravante denominados intervenientes compromissários, onde ficaram certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Ajustamento tem por objeto o compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, em implementar medidas, em atendimento as condições expressas, com vistas à realização do evento "SÃO JOÃO CULTURAL VALORES DA TERRA 2024", previsto para realizar-se nos dias 31/05/2024, 01/06/2024, 02/06/2024, 08/06/2024, 12/06/2024, 13/06/2024, 15/06/2024, 23/06/2024, 29/06/2024 e 30/06/2024 no Município de Brejo da Madre de Deus pela COMPROMISSÁRIA, com vistas a preservação da segurança no aludido evento, condicionado a existência de regularidade frente ao Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Polícia Militar do Estado de Pernambuco, através da 3ª CPM obriga-se a disponibilizar homens e viaturas em número que propicie a segurança no evento, sopesado o contingente local, sem descuidar, necessariamente, da segurança ostensiva no perímetro urbano, contando com o apoio da Guarda Civil Municipal, que trabalharão em parceria e de acordo com as orientações da PMPE;

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de descumprimento, fica o COMPROMISSÁRIO na pessoa do gestor do Município obrigado a multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além de ser impedido de executar o evento.

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de

quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA QUARTA – O evento será realizado em Brejo Sede e Distritos, a organização do evento estará divulgando nos dias dos festejos, o horário de encerramento, ajustado neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus se compromete a manter banheiros químicos em número suficiente para atender a demanda dos festejos; Bem como, se responsabilizará pela limpeza diária das ruas e dos equipamentos públicos, após o término dos eventos.

CLÁUSULA SEXTA – Os horários dos eventos serão:

A) As festividades do dia 31 de maio de 2024 no Distrito de São Domingos terão início às 22:00h e término às 02:00h do dia seguinte sem tolerância;

B) As festividades do dia 01 de junho de 2024 no Distrito de São Domingos terão início às 22:00h e término às 02:00h do dia seguinte sem tolerância;

C) As festividades do dia 02 de junho de 2024 no Distrito de São Domingos terão início às 22:00h e término às 02:00h do dia seguinte sem tolerância;

D) As festividades do dia 08 de Junho de 2024 no Distrito Barra do Farias terão início às 22:00h e término às 02:00 do dia seguinte sem tolerância;

E) As festividades do dia 12 de Junho de 2024 na sede Brejo da Madre de Deus terão início às 22:00 e término às 02:00 do dia seguinte sem tolerância;

F) As festividades do dia 13 de Junho de 2024 no Distrito Fazenda Velha terão início às 22:00h e término às 02:00h do dia seguinte sem tolerância;

G) As festividades do dia 15 de Junho de 2024 (02 Eventos) no Sítio Caldeirão e no Distrito de Mandaçaia, ambos terão início às 22:00 e término às 02:00 do dia seguinte sem tolerância;

H) As festividades do dia 23 de Junho de 2024 na sede Brejo da Madre de Deus terão início às 22:00 e término às 02:00 do dia seguinte sem tolerância;

I) As festividades do dia 29 de Junho de 2024 no Distrito Fazenda Nova terão início às 22:00h e término às 02:00h do dia seguinte sem tolerância;

J) As festividades do dia 30 de Junho de 2024 na sede Brejo da Madre de Deus terão início às 22:00 e término às 02:00 do dia seguinte sem tolerância.

CLÁUSULA SÉTIMA – No local do evento não será permitido o ingresso de transeuntes portando garrafas de vidro ou outro material cortante; devendo ser disponibilizados pelo poder público municipal recipiente plástico para a sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA – Fica o poder público municipal compromissado a promover, através da Guarda Civil Municipal, sob supervisão da PMPE a revista dos participantes nos locais de entrada do evento. Bem como, disponibilizar ao comando da Polícia Militar os nomes dos responsáveis pelo evento, telefones e os dias em que os mesmos ficarão de prontidão, até o dia seguinte de cada dia.

Estando assim, certos e ajustados, constitui-se o presente Termo em título executivo extrajudicial, que vai assinado pelas partes.

Brejo da Madre de Deus, 22 de maio de 2024.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor de Eventos

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 080/2024
Recife, 22 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 080/2024

O Organizador do evento a ser realizado intitulado “Arraiá dos Peteleco”, a ser realizado na Loteamento Boa Esperança, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXX, município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE a organizadora do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento denominado “Arraiá dos Peteleco”, a ser realizado no dia 08/06/2024, no loteamento Boa Esperança, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando às 15h e finalizando às 02h, sem tolerância;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável por promover a

feira, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA III – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IV – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA V – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Organizador

PORTARIA Nº 01891.000.825/2024

Recife, 17 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.825/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.825/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 1212914 - Swelem Rodrigues dos Santos solicita vaga para seu filho na rede municipal do Recife.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);

4) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

5) manifestação da senhora Swelem Rodrigues dos Santos, encaminhada através da Ouvidoria do MPPE, em 18.03.2024, narrando dificuldades matricular do seu filho J. D. R. B., nascido em 10.01.2012, em uma escola/creche próxima à sua residência, com relação ao 1º semestre do ano letivo de 2024;

6) o fato de, até o momento, não haver manifestação expressa da Secretaria de Educação (SEDUC) do Recife a respeito do referido fato, conforme narrado pela parte denunciante.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, e requisitando pronunciamento a respeito, inclusive sobre a possibilidade de matrícula do infante em questão na EM Prof. Pedro Augusto Carneiro Leão, ou na EM Antônio Heráclio do Rego, no prazo de até 20 (vinte) dias;

3) informar, de ordem, à parte denunciante as providências adotadas, até o momento.

Cumpra-se.

Recife, 17 de maio de 2024.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.001.523/2024

Recife, 16 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.523/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais

indisponíveis 01891.001.523/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Acompanhar a educação especial, no âmbito da EM Sítio do Céu, onde estaria havendo dificuldades na educação especial, com relação ao filho da senhora GABRIELA MONTEIRO DE SOUZA.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

4) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

5) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

6) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

8) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

9) manifestação apresentada pela senhora GABRIELA MONTEIRO DE SOUZA, em 15.05.2024, mediante termo de declarações prestado nas Promotorias de Educação da Capital, narrando dificuldades no desenvolvimento da educação especial, na perspectiva inclusiva, no âmbito da EM (Escola

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Municipal) Sítio do Céu, no Recife, onde o profissional de apoio escolar não estaria dando a devida atenção ao seu filho W. G. M. B., nascido em 21.08.2016, o qual apresenta diagnóstico de transtorno do espectro autista (TEA). Narrou, ainda, que o seu filho nunca é chamado pela escola para participar de festividades como o carnaval e a páscoa e que deseja a sua transferência para a EM Compositor Capiba, mais próxima da sua casa.

10) o fato de, até o momento, não haver uma manifestação expressa da Secretaria de Educação do Recife (SEDUC) a respeito do referido fato, conforme a parte denunciante.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à Secretaria de Educação do Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, garantindo o necessário apoio na educação especial, no prazo de até 20 dias.

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 16 de maio de 2024.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01926.000.164/2023

Recife, 23 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01926.000.164/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01926.000.164/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Representação por descumprimento à Lei de acesso a informação (MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 1000996)

CONSIDERANDO o expediente (Audívia nº 1000996) encaminhado para esta Promotoria de Justiça relatando possíveis irregularidades relativas à transparência pública de dados relativos aos últimos concursos públicos, quadro de pessoal da Administração Municipal, dentre outros;

CONSIDERANDO que se tais fatos ilícitos forem verdadeiros podem configurar dano ao erário, enriquecimento ilícito e ofensa aos princípios basilares que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional

atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam aos agentes públicos a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade quando evitados de vício e submetendo-os à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO a imposição contida no princípio da moralidade para que os agentes públicos observem princípios éticos como honestidade, lealdade e boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar afronta àqueles princípios, bem como a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92, e/ou ilícito penal, pois revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não todos os agentes públicos a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

CONSIDERANDO, ainda, que já ultrapassado mencionado no artigo 32 caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 27/02/2019, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão e para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no parágrafo único do artigo 32 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 27/02/2019, CONVERTER este PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1 - Notifique-se o denunciante para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do Ofício nº 68/2024 (e anexos), de 15 de abril de 2024, subscrito pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas;

2 - A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

3. Após providências acima determinadas, voltem-me conclusos para deliberação. Cumpra-se.

Olinda, 23 de maio de 2024.

Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01972.000.086/2024

Recife, 23 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01972.000.086/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA N.º 005/2024 - INSTAURA PA N.º 01972.000.086/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição da República, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES CSMP nº 003/2019; e ainda

CONSIDERANDO que tramita, nesta Promotoria de Justiça, as Notícias de Fatos n.ºs 01972.000.067/2024, 01972.000.086/2024, 01972.000.095/2024 e 01972.000.095 /2024, os quais têm como objeto apurar acumulação de cargos públicos por servidores municipais ocupantes dos cargos de Condutores Socorristas.

CONSIDERANDO que tramita o Projeto de Lei n.º 2.336/2023 na Câmara dos Deputados, aprovado na Comissão de Constituição e Justiça em data de 07/05/2024, que, dentre outras providências, regulamenta a profissão de condutores de ambulância, CBO 7823-20, a incluir na área de saúde (art. 5º).

CONSIDERANDO que, no momento atual, a acumulação de cargos de condutor socorrista com qualquer outro cargo configura violação ao disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que exigir a exoneração dos servidores noticiados poderia vir acarretar perdas irreversíveis, em caso do projeto de lei 2.336/2023 vir a se tornar lei.

CONSIDERANDO o teor do art. 8º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo, qual seja:

“Art. 8º. O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o

procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.”

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a tramitação do PL 2.336/2023 que terá impacto direto nos objetos de apuração das notícias de fatos retro mencionadas;

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que dispõe: "Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil."

RESOLVE: INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a tramitação do PL 2.336/2023 o qual terá reflexos diretos sobre objetos de investigação de procedimentos que tramitam nesta Promotoria de Justiça, adotando se as seguintes providências:

1. Remessa de cópia desta Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

2. Envio de cópia desta Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAO Patrimônio Público, para fins de conhecimento e registro;

3. Remessa de cópia desta Portaria ao Procurador-Geral do Município de Paulista.

4. Junte-se aos presentes autos, as notícias de fatos n.ºs 01972.000.067/2024, 01972.000.086/2024, 01972.000.095/2024 e 01972.000.095/2024.

5. Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de maio de 2024.

Aline Daniela Florêncio Laranjeira

2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 02053.000.251/2024

Recife, 23 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.000.251/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA IC Nº /2020-17ªPJCON

Inquérito Civil 02053.000.251/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 02053.000.251 /2024, na qual se relata "Indícios de falta de higiene e materiais no Hospital de Ortopedia do Espinheiro - Hapvida, causando grande número de infecções e morte de pacientes";

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do Art. 5º, e inciso V, do Art. 170, ambos da Carta Magna.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que são direitos básicos do consumidor, dentre outros, “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos” (Art. 6º, I, CDC);

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil em face da Hapvida Assistência Médica Ltda., tendo por objeto investigar possíveis irregularidades na prestação de serviços, notadamente a falta de higiene e materiais causando grande número de infecções e morte de pacientes, no atendimento aos usuários/as do plano de saúde, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências iniciais:

1 - Cumpra o Cartório desta Promotoria de Justiça a diligência determinada no Despacho datado de 26 de janeiro de 2024, expedindo ofício ao investigado, para que se manifeste sobre os fatos relatados na denúncia em até 10 (dez) dias úteis.

Cumpra-se.

Recife, 23 de maio de 2024.

Maviael de Souza Silva
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02053.000.251/2024

Recife, 23 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.000.251/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA IC Nº /2020-17*PJCON
Inquérito Civil 02053.000.251/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 02053.000.251 /2024, na qual se relata "Indícios de falta de higiene e materiais no Hospital de Ortopedia do Espinheiro- Hapvida, causando grande número de infecções e morte de pacientes";

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do Art. 5º, e inciso V, do Art. 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que são direitos básicos do consumidor,

dentre outros, “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos” (Art. 6º, I, CDC);

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil em face da Hapvida Assistência Médica Ltda., tendo por objeto investigar possíveis irregularidades na prestação de serviços, notadamente a falta de higiene e materiais causando grande número de infecções e morte de pacientes, no atendimento aos usuários/as do plano de saúde, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências iniciais:

1 - Cumpra o Cartório desta Promotoria de Justiça a diligência determinada no Despacho datado de 26 de janeiro de 2024, expedindo ofício ao investigado, para que se manifeste sobre os fatos relatados na denúncia em até 10 (dez) dias úteis.

Cumpra-se.

Recife, 23 de maio de 2024.

Maviael de Souza Silva
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02158.000.277/2022

Recife, 23 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
Procedimento nº 02158.000.277/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02158.000.277/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima, na tutela do meio ambiente, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil vigente (CRFB/88); no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14, da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que dentre as funções institucionais do Ministério Público encontra-se também a promoção das medidas necessárias para garantir a proteção dos interesses difusos e coletivos conforme o disposto no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como no Inciso IV, alínea “a” do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, a teor do art. 225, da CRFB/88;

CONSIDERANDO que o Ministério Público recebeu a seguinte notícia: Solicita fiscalização quanto ao mau cheiro que vem afetando os moradores de Caetés II, proveniente do CIEN - Complexo Industrial e Empresarial Norte, localizado na Rodovia PE 18, Paulista., proveniente de esgoto a céu aberto.

CONSIDERANDO ser o inquérito civil o procedimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

investigativo adequado à apuração de fatos que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos a serem protegidos pelo Ministério Público, nos termos do art. 14, da Resolução nº 003/2019, do CSMP, o que ocorre no presente caso, que envolve meio ambiente, entre outros direitos difusos dos munícipes;

Resolve instaurar o presente Inquérito Civil, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Oficie-se à COMPESA, a fim de realizar inspeção e adotar as medidas cabíveis para sanar o problema;
2. Reitere-se ofício à CPRH, a fim de realizar inspeção e adotar as medidas cabíveis quanto à poluição;
3. Envie-se, por meio eletrônico, cópia desta portaria de instauração para o CSMP, para o CAOP do Meio Ambiente, para fins de ciência
4. Proceda-se com a publicação no diário oficial eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;
5. Cumpra-se.

Abreu e Lima, 23 de maio de 2024.

Rodrigo Costa Chaves,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02236.000.038/2022

Recife, 22 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA
Procedimento nº 02236.000.038/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02236.000.038/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta/PE, com atuação no Patrimônio Público e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção de interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF/88);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa (artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o art. 129, II, da Constituição da República estabelece como dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, da Constituição da República);

CONSIDERANDO o teor da manifestação, informando possíveis irregularidades no Município de Água Preta/PE referente à construção de um letreiro.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações para propiciar a adoção de medidas extrajudiciais e/ou judiciais;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

1. Remessa de cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.
2. Notifique-se o município para juntar aos autos a documentação referente ao contrato mencionado.
3. Após conclusos.

Cumpra-se.

Água Preta, 22 de maio de 2024.

Thiago Faria Borges da Cunha,
Promotor de Justiça.

DESPACHO Nº 01866.000.107/2022

Recife, 9 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01866.000.107/2022 — Inquérito Civil

DESPACHO

Inquérito Civil nº 01866.000.107/2022

Vistos. ...

Inquérito Civil instaurado para apurar a notícia de que a ETI Municipal Álvaro Lins - Unidade II (atualmente denominado ETI Irmã Cecília Gross), funciona atualmente em prédio alugado sem as condições de segurança e de salubridade à garantia de aprendizagem necessária, dentre outros fatos pontuados na denúncia.

Ata de audiência extrajudicial, em 13.07.2023, ocasião em que: "1) PA 107/2022 – Álvaro Lins 2, atualmente denominado ETI Irmã Cecília Gross. Constatada a falta de professores de educação física e inglês, no ensino fundamental final. Pela SEDUC foi informado que as ausências foram supridas; (...); Deliberação: 1) À SEDUC, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar documentalmente a nomeação de profissionais para os cargos vagos apontados e a sinalização de cargos vagos, disciplinas e respectivas escolas e quais providências adotadas para sanar eventuais omissões ainda para o segundo semestre letivo. No mesmo prazo, a SEDUC compromete-se a trazer o mapa de horários das escolas ora acompanhadas; 2) À SEDUC para apresentar plano de comprovação de cumprimento curricular acerca das disciplinas que ficaram vagas nos três meses iniciais do ano letivo de 2023, bem como as ainda vagas desde então, para fins de reposição de conteúdo programático. Prazo 30 (trinta) dias."

CONSIDERANDO que, conforme o art. 31, da Resolução CSMP nº 003/2019, quando se expira o prazo de duração do Inquérito Civil, há possibilidade de prorrogação de prazo, nos termos seguintes: Art. 31. O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, cientificando-se o CSMP e registrando-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

se no sistema informatizado de controle.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas, PRORROGO por 01 (um) ano o prazo para a conclusão deste IC, adotando desde já as seguintes diligências:

1) Oficie-se à SEDUC, com cópia da Ata de audiência extrajudicial retro, para que apresente informações atualizadas acerca do noticiado sobre o funcionamento da ETI Municipal Álvaro Lins - Unidade II - atualmente denominado ETI Irmã Ceciliana Gross – especialmente acerca do que se deliberou em audiência extrajudicial realizada em 13.07.2023. Prazo: 10 (dez) dias;

2) Considerando o relevante lapso temporal desde a última análise técnica (26.04.2023), renove-se-a junto à pedagoga ministerial para fins de aferir se foram e ou continuam sanadas as questões estruturais realçadas no último relatório (ambientes arejados e ou climatização; andamento de reformas para ampliação do número de salas; enturmação adequada; ausência de docentes; e adequação do quantitativo de profissionais de limpeza). Prazo: 30 (trinta) dias.

3) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público;

4) Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Após respostas e ou solução, conclusos para deliberação.

O presente despacho tem validade e força de ofício, servindo a título de requisição de informações.

Caruaru, 09 de maio de 2024.

Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
Promotor de Justiça em Exercício Simultâneo

2) No mesmo sentido, oficie-se à Direção da Escola Reunidas Casa do Trabalhador. Prazo: 10 (dez) dias;

3) Determino ao Cartório Ministerial pesquisas nos sites e blogs locais, na imprensa em geral, sobre notícias da falta de fardamento escolar na cidade de Caruaru, ano letivo de 2022. Prazo: 5 (cinco) dias.”

Resposta PGM, em 09.09.2022, informando, in verbis:

a) Com relação ao fardamento escolar, informo que a CPL/E solicitou a homologação do Pregão Eletrônico nº 054/2022 para aquisição de materiais de uso escolar - Fardamento, dessa forma, o processo encontra-se em fase final para conclusão e assinatura das Atas de Registro de Preços, após assinaturas das ARPs, a SEDUC iniciará com os pedidos através das ordens de fornecimento;

b) Ademais, em 21/02/2022, a SEDUC esclareceu ao Tribunal de Contas a situação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022, o qual posteriormente foi cancelado, conforme anexos, sendo iniciado, então, o novo Processo Licitatório, oriundo do Pregão Eletrônico nº 054/2022, que teve sua sessão em 18/04/2022 e encontra-se em fase de finalização;

c) Ainda, o Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 054/2022 finalizou, gerando 03 Atas de Registro de Preços, publicadas no DOM no dia 30/08/2022, vide anexos, de modo que os pedidos já estão sendo realizados através das ordens de fornecimento. Ressalta-se que o prazo para entrega é de 15 (quinze) dias corridos, conforme consta no § 2º da Cláusula Sétima dos referidos contratos;

d) Em relação aos kits escolares, foram entregues em todas as unidades de ensino da rede para os alunos de CMEI, Escolas e EJA. A distribuição nas unidades iniciou no dia 04 de julho de 2022 e concluiu no dia 17 de agosto de 2022.

Anexou vasta documentação comprobatória.

Promoção de arquivamento de PP com a mesma temática, em 09.02.2023, em que determinou-se sua anexação ao presente procedimento.

Cartório Ministerial, em 03.04.2023, informando que “Faço a juntada da informação relativa ao andamento do protocolo no TCE, informo ainda que não há previsão de tempo para resposta.”, seguida de nova informação, em 11.04.2023, no mesmo sentido.

Resposta MPCO, em 24.04.2023, informando, in verbis:

a) Em atenção ao Ofício nº 01866.000.213/2022-0003 (Ref.: Procedimento nº 01866.000.213/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas), recebido no Tribunal de Contas, em 20 de março de 2023, e registrado sob protocolo do Sistema Eletrônico de Informações SEI nº 001.004825/2023-98, informamos que, não foi identificado nenhum procedimento de investigação acerca de aquisição de material escolar ou fardamentos, na Prefeitura de Caruaru, nos exercícios de 2022 e 2023;

b) Comunicamos ainda a abertura de notícia de fato neste parquet de contas, pelo gabinete MPC06 do Procurador Ricardo Alexandre, para a análise e adoção das medidas que entender cabíveis sobre o expediente em questão.

CONSIDERANDO que, conforme o art. 11, da Resolução CSMP nº 003/2019, quando se expira o prazo de duração do Procedimento Administrativo, há possibilidade de prorrogação de prazo, nos termos seguintes: Art. 11. O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem

DESPACHO Nº 01866.000.213/2022

Recife, 9 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01866.000.213/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

DESPACHO

Procedimento Administrativo de Acompanhamento das Políticas Públicas de Fardamento e Material Escolar na Rede Municipal de Ensino em Caruaru/PE nº 01866.000.213/2022

Vistos. ...

Procedimento Administrativo, instaurado através notícia de falta de uniforme escolar para os alunos da rede municipal matriculados na Escola Reunidas Casa do Trabalhador, Caruaru/PE.

Despacho, em 29.08.2022, determinando, in verbis:

“1) Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, com cópia da Nota Técnica 001 /2022 do CAOP EDUCAÇÃO, para que apresente informações atualizadas sobre como a disponibilização/fornecimento de fardamento escolar aos alunos do ano letivo de 2022, especificamente da Escola Reunidas Casa do Trabalhador, bem como outras informações consideradas relevantes (modo de aquisição, quantitativo, cronograma de entrega, dificuldades, organização para o ano letivo de 2023, etc.), com envio de relatório circunstanciado e documentação pertinente. Prazo: 10 (dez) dias;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas, PRORROGO por 01 (um) ano o prazo para a conclusão deste PA, adotando desde já as seguintes diligências:

1) Oficie-se ao MPCO, para que apresente informações atualizadas sobre o andamento da Notícia de Fato instaurada pelo gabinete do Procurador Ricardo Alexandre, dentre outras informações e soluções que reputar úteis. Prazo: 15 (quinze) dias;

2) Solicito a análise da documentação acostada pela SEDUC pela pedagoga ministerial, a fim de apurar a regularização do fornecimento de uniforme escolar para os alunos da rede municipal matriculados na Escola Reunidas Casa do Trabalhador, Caruaru/PE. Encaminhe-se à pedagoga desta PJ para análise da referida documentação, no prazo de 20 (vinte) dias.

3) Certifique o Cartório Ministerial sobre atendimentos ou procedimentos supervenientes à instauração do presente PA, no sentido de aferir outras reclamações acerca do fornecimento da fardamento escolar, nos anos letivos de 2023 e 2024. Prazo: 10 (dez) dias.

4) Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Após respostas, concluso para deliberação.

O presente despacho tem validade e força de ofício, servindo a título de requisição de informações.

Caruaru, 09 de maio de 2024.

Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
Promotor de Justiça em Exercício Simultâneo

de prazo, nos termos seguintes: Art. 11. O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas, PRORROGO por 01 (um) ano o prazo para a conclusão deste PA, adotando desde já as seguintes diligências:

1) Solicito ao Cartório Ministerial para que cumpra a determinação contida no despacho de prorrogação retro, in verbis: "a) Reitere-se ofício à SEDUC, com cópia à PGM, solicitando as informações acerca do planejamento para implementação da Lei nº 12.244-2010, conforme deliberado na ata de audiência extrajudicial, que deve seguir em anexo. Prazo: 15 (quinze) dias; b) Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.". Prazo: 5 (cinco) dias;

2) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público;

3) Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Após respostas e ou solução, conclusos para deliberação.

O presente despacho tem validade e força de ofício, servindo a título de requisição de informações.

Caruaru, 09 de maio de 2024.

Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
Promotor de Justiça em Exercício Simultâneo

DESPACHO Nº 02153.000.029/2021

Recife, 22 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
Procedimento nº 02153.000.029/2021 — Inquérito Civil

DESPACHO

Inquérito Civil 02153.000.023/2020.

OBJETO: O Diácono Jaime Bomfim da Paróquia São José noticia que parte das ruínas da igreja de São Bento pode cair, segundo a professora da Universidade Federal que é arqueóloga.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima, na tutela da ordem urbanística, meio ambiente, direitos humanos e cidadania, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil vigente (CRFB/88); no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347 /1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14, da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) nº 03/2019, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público "instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso";

DESPACHO Nº 01884.000.572/2021

Recife, 9 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01884.000.572/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

DESPACHO

Procedimento Administrativo de Acompanhamento de políticas públicas nº 01884.000.572/2021

Vistos. ...

Procedimento Administrativo, instaurado com o fito de acompanhar efetivação da política pública de universalização das bibliotecas escolares, conforme previsão da Lei nº 12.244/2010.

Despacho derradeiro, em 06.12.2023, buscando atualizar o contexto fático probatório, determinou-se: "reitere-se ofício à SEDUC, com cópia a PGM, solicitando informações acerca do planejamento para implementação da Lei nº 12.244-2010, conforme deliberado na ata de audiência extrajudicial, que deve seguir em anexo".

CONSIDERANDO que, conforme o art. 11, da Resolução CSMP nº 003/2019, quando se expira o prazo de duração do Procedimento Administrativo, há possibilidade de prorrogação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público (RES-CSMP) nº 003/2019: "O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

CONSIDERANDO que a mencionada resolução, no art. 31, determina que o Inquérito Civil deverá ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, cientificando-se o CSMP;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar as investigações, com a coleta de informações necessárias ao esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais ou judiciais para a solução dos problemas noticiados, que permanece sem resolutividade, apesar das diligências até o momento realizadas;

RESOLVE, nos termos do art. 31, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019: 1. Prorrogar o prazo de validade do Inquérito Civil;

2. Cumpra-se a diligência já deliberada; e

3. Cientifique-se o CSMP.

4. Providencie-se a publicação no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Abreu e Lima, 22 de maio de 2024.

Rodrigo Costa Chaves,
Promotor de Justiça.

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

DESPACHOS Nº Extrato referente à semana de 20 a 24 de Maio de 2024

Recife, 23 de maio de 2024

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

Recife, 23 de Maio de 2024

PARA: Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos
ATT. Dr. Hélio José de Carvalho Xavier
DA: Assessoria Jurídica Ministerial – AJM.

Encaminhamos a V. Exa., o extrato referente à semana de 20 a 24 de Maio de 2024. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos celebrados por esta Procuradoria-Geral de Justiça, formalizados nesta AJM, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da lei federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CONTRATOS

Contrato MP nº021/2024. Objeto: O fornecimento de mobiliário para a Procuradoria Geral de Justiça. Contratada: CENTRA MÓVEIS S/A CNPJ: 25.071.568/0001-24. Valor: O valor do contrato é de R\$197.800,20 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 1132 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0501 - Elemento da Despesa: 449052 - Nota de Empenho: 2024 NE 000540. Vigência: de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Recife, 22 de Maio de 2024. Hélio José de Carvalho Xavier.

Contrato MP nº 023/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da substituição de escada metálica no edifício Roberto Lira. Contratada: RTJA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 22.187.452/0001-67. Valor: O valor total de R\$ 11.590,00 onze mil, quinhentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: Ação: 3875 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento da Despesa: 339039 - Nota de Empenho: 2024 NE 000856. Vigência: é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Recife, 20 de Maio de 2024. Hélio José de Carvalho Xavier.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato MP nº 0069/2020. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por 12(doze) meses, contados a partir de 01/06/2024 e com término previsto para 31/05/2025. Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. CNPJ: 33.683.111/0001-07. Recife, 21 de Maio de 2024. Hélio José de Carvalho Xavier.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato MP nº 055/2022. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do Contrato, com acréscimo de R\$ 3.576.694,97 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), correspondente ao percentual de 8,03% e supressão de R\$ 846.920,01 (oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais e um centavo), importando numa redução de 1,90%, com relação ao valor inicial. Contratada: MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 08.117.778/0001-97. Recife, 21 de Maio de 2024. Marcos Antônio Matos de Carvalho.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 001/2024. Objeto: Repactuação salarial, a fim de restabelecer a relação inicialmente firmada, objetivando os reajustes salariais das categorias e demais insumos. Contratada: INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.778.433/0001-51. Recife, 22 de Maio de 2024. Marcos Antonio Marcos de Carvalho.

TERMO DE AJUSTE CONTAS

Termo de Ajuste de Contas nº 016/2024 firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA OI S/A. CNPJ: 24.417.065/0001-03, 76.535.764/0001-43. Objeto: Quitação do débito, a título indenizatório, referente à prestação dos serviços de telefonia fixa (0800 e extra rede) relativo aos meses dezembro/2023,janeiro, fevereiro, março e abril/2024, no valor total de R\$ 829,51 (oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos). Dotação Orçamentária: Elemento da Despesa: 339093 - Sub-Ação: 0000 - Ação: 0747 - Fonte de Recursos: 0500 - Nota de empenho: 2024 NE 000869. Recife, 21 de Maio de 2024. Hélio José de Carvalho Xavier.

COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

AVISO Nº AVISO Nº 005/2024

Recife, 14 de maio de 2024

AVISO Nº 005/2024

A Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho AVISA aos servidores estáveis, com término do período de avaliação previsto para o mês de MAIO, relação anexa, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como o formulário de identificação de problemas e soluções - Assunto: Servidores Estáveis e à Disposição Avaliação de desempenho, devendo ser enviados, VIA REQUERIMENTO ELETRÔNICO, até o dia 31 de MAIO de 2024. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 13/2022, de 14.06.2022, publicada no DOE de 16.06.2022, também disponível na INTRANET.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Maiores informações através do telefone da DIMAD 99230-8226

Recife, 14 de maio de 2024.

Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira
Gerente da Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº 0562.2024.CPL.PE.0023.MPPE

Recife, 23 de maio de 2024

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0562.2024.CPL.PE.0023.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de organização, coordenação, execução e apoio logísticos necessários à realização do evento de CORRIDA E CAMINHADA no Agreste, em Caruaru/PE, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA ABERTURA: 12/06/2024

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 12/06/2024, quarta-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 12/06/2024, às 09h10; Início da Disputa: 12/06/2024, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: https://portal.mppe.mp.br (link licitações). Valor global máximo estimado R\$ 62.821,06 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e seis centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 23 de maio de 2024.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 010/2024

Recife, 23 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 010/2024

(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 026/2023)

Aos catorze dias do mês de maio do ano de 2024, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos nº 001/2023 da Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Patrimoniais, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marco Antônio de Matos de Carvalho, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 20 de dezembro de 2023, procedeu a eliminação de 34 (trinta e quatro) caixas-arquivo, equivalente a aproximadamente 4 (quatro) metros e 76 (setenta e seis) centímetros lineares de documentos, relativos a Protocolo Interno, do intervalo de anos 1993-2020, integrantes do acervo da referida Promotoria de Justiça e encaminhados para eliminação pela Divisão Ministerial de Arquivo (DIMAQ).

Carolina Pinheiro Mendes Cahu de Oliveira
Divisão Ministerial de Arquivo

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 013/2024

Recife, 23 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

www.mppe.mp.br - tel (81) 3182.7000

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 013/2024

(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 006/2022)

Aos quinze dias do mês de maio do ano de 2024, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos nº 001/2022 da 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Patrimônio Público, aprovada pelo

Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 19 de outubro de 2022, procedeu a

eliminação de 14 (catorze) caixas arquivo, equivalente a aproximadamente 01 (hum) metro e 96

(noventa e seis) centímetros lineares de documentos, relativos a Notícia de Fato - Arquivados

por Indeferimento, do intervalo de anos 2008-2014, integrantes do acervo da referida Promotoria de

Justiça e encaminhados para eliminação pela Divisão Ministerial de Arquivo (DIMAQ).

Carolina Pinheiro Mendes Cahu de Oliveira
Divisão Ministerial de Arquivo

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 009/2024

Recife, 23 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

www.mppe.mp.br - tel (81) 3182.7000

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 009/2024

(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 008/2024)

Aos catorze dias do mês de maio do ano de 2024, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos nº 003/2023 do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marco Antônio de Matos de Carvalho, por intermédio do já mencionado

edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 25 de março de 2024, procedeu a eliminação de 36 (trinta e seis) caixas-arquivo, equivalente a

aproximadamente 5 (cinco) metros e 04 (quatro) centímetros lineares de documentos, relativos a Protocolo interno/externo, do intervalo de anos

2002-2003/2007-2008/2011/2012/2015, Protocolo interno, do intervalo de anos 2016-2020, Apresentação, recomendação / Comunicados e

informes / Agradecimentos, convites, felicitações, pêsames / Protestos, reivindicações, sugestões / Pedidos, oferecimentos e informações

diversas do intervalo de anos 2013-2019, Notícia de Fato arquivada por Indeferimento do intervalo de anos 2010-2015, integrantes do acervo da

referida Promotoria de Justiça e encaminhados para eliminação pela Divisão Ministerial de Arquivo (DIMAQ).

Carolina Pinheiro Mendes Cahu de Oliveira
Divisão Ministerial de Arquivo

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 016/2024

Recife, 23 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

www.mppe.mp.br - tel (81) 3182.7000

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 016/2024
(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 004/2024)

Aos décimo quinto dia do mês de maio do ano de 2024, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos nº 001/2024 da 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Patrimônio Público, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marco Antônio de Matos de Carvalho, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 01 de março de 2024, procedeu a eliminação de 12 (doze) caixas-arquivo, equivalente a aproximadamente 1 (hum) metro e 68 (sessenta e oito) centímetros lineares de documentos, relativos a PP - Procedimento Preliminar sem dano ao Erário, do intervalo de anos 2008-2010, integrantes do acervo da referida Promotoria de Justiça e encaminhados para eliminação pela Divisão Ministerial de Arquivo (DIMAQ).

Carolina Pinheiro Mendes Cahu de Oliveira
Divisão Ministerial de Arquivo

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 011/2024

Recife, 23 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
www.mppe.mp.br - tel (81) 3182.7000

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 011/2024
(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 003/2024)

Aos quinze dias do mês de maio do ano de 2024, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos nº 001/2024 da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marco Antônio de Matos de Carvalho, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 01 de março de 2024, procedeu a eliminação de 15 (quinze) Caixas-arquivo, equivalente a aproximadamente 2 (dois) metros e 10 (dez) centímetros lineares de documentos, relativos a PP - Procedimento Preliminar sem dano ao Erário, do intervalo de anos 1999-2011, e Notícia de Fato do ano de 2014 integrantes do acervo da referida Promotoria de Justiça e encaminhados para eliminação pela Divisão Ministerial de Arquivo (DIMAQ).

Carolina Pinheiro Mendes Cahu de Oliveira
Divisão Ministerial de Arquivo

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 008/2024

Recife, 23 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
www.mppe.mp.br - tel (81) 3182.7000

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 008/2024
(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 08/2023)

Aos treze dias do mês de maio do ano de 2024, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos nº 002/2022 da 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marco Antônio de Matos de Carvalho, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 20 de junho de 2023, procedeu a eliminação de 07 (sete) caixas arquivo, equivalente a aproximadamente 84 (oitenta e quatro) centímetros lineares de documentos, relativos a Protocolo Interno, do intervalo de anos 2013-2016/2018-2019, a Fichas de Atendimento ao Público, do

intervalo de anos 2014/2015/2018 e a Convites do intervalo de anos 2014-2015/2019 integrantes do acervo da referida Promotoria de Justiça e encaminhados para eliminação pela Divisão Ministerial de Arquivo (DIMAQ).

Carolina Pinheiro Mendes Cahu de Oliveira
Divisão Ministerial de Arquivo

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 012/2024

Recife, 23 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 012/2024

(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 005/2024)

Aos quinze dias do mês de maio do ano de 2024, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos nº 001/2024 da 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Patrimônio Público, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marco Antônio de Matos de Carvalho, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 01 de março de 2024, procedeu a eliminação de 8 (oito) caixas-arquivo, equivalente a aproximadamente 1 (hum) metro e 12 (doze) centímetros lineares de documentos, relativos a PP - Procedimento Preliminar sem dano ao Erário, do intervalo de anos 2007-2011, integrantes do acervo da referida Promotoria de Justiça e encaminhados para eliminação pela Divisão Ministerial de Arquivo (DIMAQ).

Carolina Pinheiro Mendes Cahu de Oliveira
Divisão Ministerial de Arquivo

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 007/2024

Recife, 23 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 007/2024

(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 018/2023)

Aos catorze dias do mês de maio do ano de 2024, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos nº 001/2023 da 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marco Antônio de Matos de Carvalho, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 18 de setembro de 2023, procedeu a eliminação de 26 (vinte e seis) caixas arquivo, equivalente a aproximadamente 3 (três) metros e 64 (sessenta) centímetros lineares de documentos, relativos a Protocolo Externo, dos anos 2003-2015 e a Cópias Diversas, dos anos 2003-2019, integrantes do acervo da referida Promotoria de Justiça e encaminhados para eliminação pela Divisão Ministerial de Arquivo (DIMAQ).

Carolina Pinheiro Mendes Cahu de Oliveira
Divisão Ministerial de Arquivo

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 015/2024.

Recife, 23 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
www.mppe.mp.br - tel (81) 3182.7000

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 015/2024

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 006/2023)

Aos treze dias do mês de maio do ano de 2024, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos nº 001/2023 do Gabinete do Procuradoria Geral de Justiça, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marco Antônio de Matos de Carvalho, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 18 de julho de 2023, procedeu a eliminação de 13 (treze) caixas arquivo e 54 (cinquenta e quatro) pastas AZ, equivalente a aproximadamente 6 (seis) metros e 36 (trinta e seis) centímetros lineares de documentos, relativos a Protocolo Interno, do intervalo de anos 2015-2019 e a Protocolo Externo, do intervalo de anos 2004, 2007, 2009, 2012-2014 integrantes do acervo da referida Promotoria de Justiça, do período 2004-2019 e encaminhados para eliminação pela Divisão Ministerial de Arquivo (DIMAQ).

Carolina Pinheiro Mendes Cahu de Oliveira
Divisão Ministerial de Arquivo

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 015/2024

Recife, 23 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 015/2024

(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 006/2024)

Aos décimo quinto dia do mês de maio do ano de 2024, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos nº 001/2024 da 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Patrimônio Público, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marco Antônio de Matos de Carvalho, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 25 de março de 2024, procedeu a eliminação de 10 (dez) caixas-arquivo, equivalente a aproximadamente 01 (hum) metro e 40 (quarenta) centímetros lineares de documentos, relativos a PP - Procedimento Preliminar sem dano ao Erário, do intervalo de anos 2009-2010 e NF - Notícia de Fato arquivada por indeferimento, do intervalo de anos 2008-2014 integrantes do acervo da referida Promotoria de Justiça e encaminhados para eliminação pela Divisão Ministerial de Arquivo (DIMAQ).

Carolina Pinheiro Mendes Cahu de Oliveira
Divisão Ministerial de Arquivo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.643/2024

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Adriana Figueiredo Barros Lopes	189030-1	ANALISTA MINISTERIAL	15	14/04/2024
Amanda Carolina de Albuquerque Silva Azevedo	190157-5	TÉCNICO MINISTERIAL	05	03/03/2024
Ana Maria de Souza Basílio Farias	189761-6	TÉCNICO MINISTERIAL	10	13/03/2024
Andrea Corradini Rego Costa	189056-5	ANALISTA MINISTERIAL	15	10/04/2024
Ayron Gomes do Prado	189767-5	TÉCNICO MINISTERIAL	09	06/04/2024
Bruno Galvão Tenório	189477-3	TECNICO MINISTERIAL	12	30/03/2024
Crisdaienne Palitot de Queiroz Figueiredo	189725-0	TÉCNICO MINISTERIAL	10	03/12/2023
Danielle Maria Igrejas Lopes	190160-5	TÉCNICO MINISTERIAL	05	03/03/2024
Djenane Barros Mendonça Batista	189057-3	ANALISTA MINISTERIAL	15	10/04/2024
Ednaldo César Calado Borba	189058-1	ANALISTA MINISTERIAL	15	10/04/2024
Erika da Rocha Von Sohsten	189074-3	ANALISTA MINISTERIAL	15	03/04/2024
Fausto Cardoso Lobo Filho	189770-5	ANALISTA MINISTERIAL	10	12/04/2024
Flávia Pinto Lisboa Sodré da Mota	190164-8	TÉCNICO MINISTERIAL	05	03/03/2024
Flávio Augusto Prazin de Barros	189059-0	ANALISTA MINISTERIAL	15	10/04/2024
Gabriela Cavalcanti Tobler	189482-0	ANALISTA MINISTERIAL	12	14/04/2024
Inalda Porfírio Ferreira	189061-1	TECNICO MINISTERIAL	15	10/04/2024
Íris de Mel Trindade Dias	188635-5	TECNICO MINISTERIAL	12	30/03/2024
Ivano José Genuíno de Moraes Júnior	189631-8	ANALISTA MINISTERIAL	11	27/04/2024
Jener Toscano Lins e Silva	188962-1	TÉCNICO MINISTERIAL	15	28/04/2024
Juliana Marcelle Mendonça Guimarães	189063-8	TECNICO MINISTERIAL	15	19/04/2024
Juliana Vieira Cavalcanti D'Albuquerque	189064-6	ANALISTA MINISTERIAL	15	10/04/2024
June Monteath Trindade	189065-4	TECNICO MINISTERIAL	15	10/04/2024
Luciana Tavares de Andrade Lobo	189067-0	ANALISTA MINISTERIAL	15	10/04/2024
Marcelo Borba Barbosa	189068-9	ANALISTA MINISTERIAL	15	10/04/2024
Marcelo Oliveira Resende	189623-7	ANALISTA MINISTERIAL	11	30/03/2024
Maria Amélia Santos de Azevedo e Silva	189484-6	ANALISTA MINISTERIAL	12	14/04/2024
Maria Clarinda Ribeiro Duarte Tible	189480-3	ANALISTA MINISTERIAL	12	30/03/2024
Maria de Lourdes Viana Silva Pinto	189632-6	ANALISTA MINISTERIAL	11	27/04/2024

Maria Magdala de Melo Álvares	189070-0	TÉCNICO MINISTERIAL	15	10/04/2024
Mariana de Brito Oliveira	189469-2	TÉCNICO MINISTERIAL	12	10/03/2024
Marianna Brito Ferreira Almino Macedo	189748-9	ANALISTA MINISTERIAL	10	03/02/2024
Marianna Caminha Ferraz Nunes	189774-8	ANALISTA MINISTERIAL	10	26/04/2024
Marina Linhares Gomes Lemos	190170-2	ANALISTA MINISTERIAL	05	03/03/2024
Rodrigo Ferraz de Castro Remígio	189071-9	ANALISTA MINISTERIAL	15	10/04/2024
Rodrigo Valadares Alves	189072-7	ANALISTA MINISTERIAL	15	10/04/2024
Sandra Alves da Silva	189073-5	ANALISTA MINISTERIAL	15	10/04/2024

ANEXO DO AVISO nº 081/2024-CSMP

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr^a. LÚCIA DE ASSIS
1.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.785/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Manoel Macarrão e município de Igarassu Objeto: apurar suposta utilização de recursos públicos da Secretaria Executiva de Turismo de Igarassu para favorecimento pessoal de gestora e de empresas.
2.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.315/2022 — Inquérito Civil Interessados: Severino de Souza Silva e Câmara Municipal de Igarassu. Objeto: apurar eleição antecipada da mesa da Câmara Municipal de Igarassu.
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 01651.000.074/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de Chã Grande Objeto: apurar utilização de mecanismos de publicidade para promoção político-partidária nas ações institucionais do município.
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01695.000.134/2022 — Inquérito Civil Interessados: Bartolomeu Gomes Petrolândia, Janielma Ferreira Rodrigues Souza, Prefeitura Municipal de Petrolândia Objeto: apurar os gastos realizados com verba pública nas festividades de São Francisco de Assis e 46ª Missa dos Vaqueiros, na cidade de Petrolândia/PE.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA Procedimento nº 01686.000.021/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Oswaldo Kury Zaidan Júnior, Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha/PE Objeto: apurar irregularidades em contratações realizadas pela Câmara de Vereadores de Carnaubeira.
6.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.405/2020 — Inquérito Civil Interessados: Maria José Rodrigues, Distrito Sanitário V Objeto: apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa.
7.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 01776.001.746/2021 — Inquérito Civil Interessados: Heloisa Dantas de Oliveira Puorro, Anderson Neves, Rhaldney Silva de Assis, Djalma Miguel da Silva Objeto: apurar supostas irregularidades praticadas por membros do Conselho Tutelar.
8.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.118/2021 — Inquérito Civil Interessados: Procuradoria de Araçoiaba Objeto: apurar possíveis irregularidades na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual- EPIs e insumos pela gestão anterior no município de Araçoiaba.
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.135/2022 — Inquérito Civil Interessados: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SILVA Objeto: apurar realização de procedimento médico de laqueadura em gestante em

	situação de gravidez de risco.
10.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.341/2022 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Saúde de Jaboatão dos Guararapes Objeto: apurar possíveis descumprimentos da política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.337/2020 — Inquérito Civil Interessados: Deilson Freire Mororó, Câmara de Vereadores de Petrolina Objeto: apurar irregularidades constatadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que julgou irregulares as contas da respectiva Mesa Diretora da Câmara Municipal de Petrolina/PE, relativa ao exercício financeiro de 2006.
12.	26ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.723/2020 — Inquérito Civil Interessados: MARCOS SÉRGIO BARBOSA DA SILVA Objeto: apurar possível acumulação irregular de cargos públicos por servidor público.
13.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.127/2021 — Inquérito Civil Interessados: Capricom Frigorífico e Consultoria Especializada Ltda Objeto: apurar supostas irregularidades em abatedouro localizado no distrito de Rajada.
14.	13ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.477/2022 — Inquérito Civil Interessados: Empresa de Reciclagem Só Sucata Objeto: apurar poluição ambiental causada descarte de lixo no Canal do Arruda e nas calçadas por parte da empresa de reciclagem.
15.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01878.000.755/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Andreia Meline da Silva, Secretaria de Saúde de Pernambuco Objeto: apurar realização de tratamento cirúrgico pela rede pública de saúde.
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERTENTES Procedimento nº 01791.000.208/2022 — Inquérito Civil Interessados: Município de Vertentes, Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco e Governo do Estado de Pernambuco Objeto: apurar suposto ato de improbidade administrativa por depredação de patrimônio público
17.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.285/2023 — Inquérito Civil Interessados: Luiz Barbalho Barreto Objeto: apurar a falta de balizadores noturnos nas torres da TELEMAR.
18.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.004/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Companhia Energética de Pernambuco - CELPE - NEOENERGIA, Natasha Coelho Figueiredo Nóbrega Objeto: apurar eventuais irregularidades pela suspensão do serviço de energia elétrica no Conjunto Catamarã.
19.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.347/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Mercadinho Kipreço

	Objeto: apurar irregularidades sanitárias em estabelecimento comercial de gênero alimentício.
20.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA Procedimento nº 01677.000.126/2020 — Inquérito Civil Interessados: Tribunal de Contas de Pernambuco e município de Jurema Objeto: apurar possíveis irregularidades praticadas pelo gestor da Prefeitura de Jurema no exercício de 2016.

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.110/2020 — Inquérito Civil Interessados: Banco do Brasil - Agência Quipapá Objeto: apurar a reativação da agência bancária Banco do Brasil no município de Quipapá/PE.
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS Procedimento nº 01659.000.079/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeita de Camutanga Objeto: apurar irregularidades na promoção pessoal da Prefeita de Camutanga.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS Procedimento nº 01581.000.014/2022 — Inquérito Civil Interessados: Câmara de Vereadores do Município de Lagoa dos Gatos/PE Objeto: apurar irregularidades verificadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no bojo do Processo T.C. 20100141-0.
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Procedimento nº 02266.000.062/2022 — Inquérito Civil Interessados: Sindicato dos Profissionais em Educação de Moreno - SINPREMO Objeto: apurar utilização irregular de recursos da educação básica no Município de Moreno.
5.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.051/2021 — Inquérito Civil Interessados: Escola Municipal Alice Vilar, Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município do Jaboatão dos Guararapes. - SINPROJA Objeto: apurar possíveis irregularidades estruturais na Escola Municipal Alice Vilar.
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA Procedimento nº 01585.000.004/2020 — Inquérito Civil Interessados: Paulo Barbosa da Silva Objeto: possíveis irregularidades na Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE no exercício financeiro de 2016, apontadas no Processo TC nº 1724257-5
7.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01695.000.135/2022 — Inquérito Civil Interessados: Município de Petrolândia Objeto: possíveis irregularidades e/ou malversação do dinheiro público no processo licitatório nº 041/2018, Pregão presencial nº 023/2018
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.201/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Gilson Fernando do Nascimento e José Ferreira do Nascimento Objeto: possível situação de risco de pessoa idosa
9.	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.770/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Symonne de Albuquerque Medeiros Objeto: possível acumulação irregular de cargos públicos

10.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.823/2022 — Inquérito Civil Interessados: Belarmina Lins José Objeto: defesa da pessoa idosa
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.014/2021 — Procedimento Preparatório Interessados: Valdir Lopes Ferreira e José Ailton Carlos Objeto: possíveis irregularidades na comercialização de carne no açougue municipal
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ Procedimento nº 01689.000.043/2022 — Inquérito Civil Interessados: Hospital Eulina Novaes Bione Objeto: possíveis irregularidades apontadas em inspeção sanitária realizada no Hospital Eulina Novaes Bione

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.017/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Rebeca de Holanda Pacheco Gusmão Objeto: possível acumulação ilegal de cargos públicos
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACARATU Procedimento nº 01717.000.055/2020 — Inquérito Civil Interessados: Município de Tacaratu Objeto: possíveis irregularidades detectadas pelo relatório de fiscalização da CGU
3.	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.285/2023 — Inquérito Civil Interessados: Câmara Municipal do Recife Objeto: possíveis irregularidades envolvendo o controle de produtividade e frequência dos servidores da Câmara Municipal do Recife
4.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.489/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: creche Barra de Jangada Objeto: possíveis irregularidades envolvendo a gestão da creche Barra de Jangada
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.092/2020 — Inquérito Civil Interessados: creche Barra de Jangada Objeto: possíveis irregularidades envolvendo a gestão da creche Barra de Jangada
6.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.358/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Severino José de Araújo Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
7.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.070/2022 — Inquérito Civil Interessados: Lanchonete Coxinha e Companhia Objeto: supostas irregularidades sanitárias de funcionamento na Lanchonete Coxinha e Companhia
8.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.076/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Antonio Carlos Alves de Lima Arantes, Maria Alice de Arantes e SASSEPE Objeto: possível negativa de videoendoscopia digestiva

9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.090/2020 — Inquérito Civil Interessados: Maria Cinara da Silva e Município de Quipapá Objeto: possível ato de improbidade administrativa
10.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.087/2023 — Inquérito Civil Interessados: SAMU Objeto: possível ato de improbidade administrativa
11.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01695.000.104/2022 — Inquérito Civil Interessados: Elielson Ferreira e Câmara Municipal Objeto: suposta ilegalidade na aquisição de combustíveis pela Câmara Municipal
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ Procedimento nº 01669.000.016/2022 — Inquérito Civil Interessados: Francisco Bizerra Rufino e Município da Ilha de Itamaracá Objeto: possível ato de improbidade administrativa
13.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.009/2022 — Inquérito Civil Interessados: Natália Manuele da Silva Sousa Objeto: possível acumulação irregular de cargos públicos
14.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02010.000.025/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Estado de Pernambuco Objeto: apurar as medidas adotadas para a realização de licitação pública do Sistema de Transporte de Passageiros Intermunicipal
15.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.918/2020 — Inquérito Civil Interessados: Hélio Júlio de Andrade Lima Objeto: possível comercialização de produtos hortícolas com presença de agrotóxicos proibidos ou em quantidade acima do permitido pela legislação ambiental
16.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.067/2022 — Inquérito Civil Interessados: Mariza Castelo Branco Pereira Primo e Hapvida Assistência Médica Ltda. Objeto: possíveis irregularidades perpetradas pela Hapvida Assistência Médica Ltda.

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA Procedimento nº 01684.000.049/2022— Inquérito Civil Interessado(s): Iolanda Mendonça de Santana Objeto: Apurar suposto acúmulo indevido de cargos na Prefeitura Municipal de Macaparana/PE
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.219/2020— Inquérito Civil Interessado(s): Câmara Municipal de Caruaru Objeto: Apurar suposta ausência de concurso público na Câmara Municipal de Caruaru
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.147/2021 — Inquérito Civil

	Interessado(s): Prefeitura de Limoeiro, Marcos Antônio Marques da Silva Objeto: Apurar supostas irregularidades na saúde pública de Limoeiro
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.003/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Construtora JMV Ltda– ME, Município de Caruaru Objeto: Apurar possível fraude a processo licitatório para execução de serviços de remoção e realocação de cercas
5.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.641/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura da Cidade do Recife, George Mario de A. Silva Gusmão Objeto: Apurar suposto não cumprimento de carga horária por parte de servidor da Prefeitura do Recife, cedido ao Sindicato dos Odontologistas do Estado de Pernambuco
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.221/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): José Carlos Pereira, Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Camaragibe Objeto: Apurar suposto recebimento indevido de verba pública por suplente, exercendo o cargo de Conselheiro Tutelar, nos anos de 2020 a 2022
7.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01866.000.318/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Colégio Exato Prime Objeto: Apurar possíveis irregularidades de âmbito pedagógico e na estrutura física do Colégio Exato Prime
8.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA Procedimento nº 02256.000.212/2021— Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Pesqueira Objeto: Apurar e acompanhar as condições de acessibilidade na sede da Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.024/2023— Procedimento Preparatório Interessado(s): Secretaria de Saúde de João Alfredo, Érika Fernandes Objeto: Apurar possível negativa de fornecimento de medicamentos, alimentos e atendimentos médicos à criança com deficiência
10.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.595/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Humberto Rafael de Andrade Silva, Governo do Estado de Pernambuco Objeto: Apurar suposto descumprimento da Lei de Acesso à Informação pelo Governo do Estado de Pernambuco

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SIM 01695.000.165/2023 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Petrolândia Interessado(s): Secretaria de Serviços Urbanos Petrolândia Objeto: Apurar supostos danos ao calçadão destinado para caminhada, localizado na Orla de Petrolândia, bem como ausência de iluminação pública no local
2.	SIM 01718.000.198/2022 Origem: Promotoria de Justiça de Tamandaré Interessado(s): Romero da Costa Miranda Objeto: Apurar invasão irregular de área pública de competência municipal
3.	SIM 01882.000.424/2023 Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

	Interessado(s): Conselho Tutelar de Caruaru Objeto: Apurar possível situação de risco vivenciadas por crianças em aparente vulnerabilidade social
4.	SIM 02008.000.031/2024 Origem: 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessado(s): Bar do Luciano, Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON Objeto: Apurar suposto funcionamento irregular de estabelecimento comercial
5.	SIM 02009.000.999/2022 Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessado(s): A sociedade Objeto: Apurar possível risco de acidentes em obra executada em edifício residencial no Bairro de Boa Viagem
6.	SIM 02308.000.160/2023 Origem: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares Interessado(s): Admilson Barbosa de Souza Objeto: Apurar possível situação de risco em imóvel decorrente da falta de saneamento básico e de providências administrativas de contenção de risco por parte da Prefeitura de Palmares
7.	SIM 01654.000.008/2020 Origem: Promotoria de Justiça de Cortês Interessado(s): Prefeitura de Cortês Objeto: Apurar o Processo Licitatório nº 011/2020 – Pregão Presencial SRP nº 006/2020
8.	SIM 01879.000.595/2023 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina Interessado(s): Poliane Dias dos Santos, Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina Objeto: Apurar suposta violação do direito à saúde de usuário do SUS
9.	SIM 01891.000.924/2023 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão Dos Guararapes Interessado(s): Unidade Escolar e Hotelzinho Aquarela do Saber, Secretaria Municipal de Educação de Jaboatão dos Guararapes Objeto: Apurar possível situação de vulnerabilidade vivenciada por crianças na Unidade Escolar e Hotelzinho Aquarela do Saber
10.	SIM 01926.000.016/2021 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda Interessado(s): Secretária de Educação do Município de Olinda Objeto: Apurar possíveis irregularidades no Procedimento Licitatório no 080/2015, Pregão Presencial no 020/2015, da Secretaria de Educação do Município de Olinda
11.	SIM 01998.000.993/2023 Origem: 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessado(s): Secretária Executiva da Mulher do Estado de Pernambuco Objeto: Apurar supostas irregularidades no pagamento de servidores no âmbito da Secretaria Executiva da Mulher
12.	SIM 02014.000.197/2023 Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: Maria Materna, Maria do Amparo de Arruda Melo, Marcela Maria de Arruda Objeto: Apurar suposta situação de violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa
13.	SIM 02014.000.455/2021 Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessado(s): Rute Elizabete dos Santos, familiares, Policlínica Agamenon

	Magalhães Objeto: Apurar suposta situação de violação de direitos vivenciada por pessoa idosa
14.	SIM 02090.000.108/2023 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns Interessado(s): Município de Garanhuns, Sivaldo Rodrigues Albino, Catarina Fábria Tenório Ferro Objeto: Apurar suposto nepotismo decorrente da contratação da esposa do subprefeito do Distrito de Iratama, para administração do ponto de apoio da UBS do sítio Estrela
15.	SIM 02144.000.308/2023 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão Dos Guararapes Interessado(s): Claudete Soares de Pontes, Viver Colégio e Curso Objeto: Apurar possível tratamento desigual e preconceituoso a estudante da educação inclusiva
16.	SIM 02144.000.585/2021 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes Interessado(s): Ivanize Francisca Seabra, Joselito Seabra da Silva Objeto: apurar suposta situação de maus-tratos vivenciada por pessoa idosa
17.	SIM 02198.000.087/2021 Origem: 1ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata Interessado(s): Hercules Pinheiro Santos Objeto: Apurar possível uso indevido de valor destinado a ajuda financeira para Tratamento Fora Do Domicílio – TFD
18.	SIM 02199.000.044/2021 Origem: 2ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata Interessado(s): Prefeitura de São Lourenço da Mata Objeto: Apurar o cumprimento de medida liminar concedida em Ação Civil nº 875.2015.8.17.3350 e implementação de políticas públicas de proteção aos cães e gatos abandonados
19.	SIM 02220.000.106/2023 Origem: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe Interessado(s): Secretaria de Segurança Pública de Camaragibe Objeto: apurar supostas irregularidades no recebimento de gratificações por integrantes da guarda municipal de Camaragibe
20.	SIM 02291.000.370/2021 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arcoverde Interessado(s): Mérilin Ramonike dos Santos Gouveia, Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde Objeto: Fiscalizar a observância do princípio da publicidade dos atos administrativos no Município
21.	SIM 02326.000.143/2021 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho Interessado(s): Paulo Farias do Monte, Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho Objeto: Apurar suposta irregularidade na contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em contabilidade pública de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal
22.	SIM 02326.000.715/2023 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho Interessado(s): 15a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da

	Capital, Carlos Frederico Cabral da Silveira Objeto: Colaboração para notificação do médico Carlos Frederico Cabral da Silveira, servidor deste Município do Cabo de Santo Agostinho
23.	SIM 02090.000.701/2023 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns Interessado: Município de Garanhuns, Atual Construtora e Serviços Objeto: Apurar a legalidade da tomada de preços nº 004/2019, que ensejou a celebração do contrato nº 053/2019
24.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.716/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: SYMPLA internet soluções S.A; Augusto Henrique Barbosa Oliveira Objeto: ausência de direito ao arrendimento
25.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01882.000.438/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Givanilson Ferreira; Paulo Curi; Abimael Santos Objeto: prática de propaganda irregular por candidato a conselheiro tutelar
26.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.313/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Igreja Evangélica Assembleia de Deus; Objeto: perturbação de sossego
27.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02145.000.857/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: José Alberto do Nascimento Júnior, vulgo “Betinho”; Gabriel Philippe Araújo de Souza Objeto: irregularidades praticadas por parte de candidato ao Conselho Tutelar Regional 4
28.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.260/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Petrolina; Roberto Kennedy Marques de Queiroz – ME Objeto: apurar a regularidade do processo licitatório n.º 055/2015 (Pregão Presencial n.º 025/2015)

Nº	Conselheiro (a): Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01695.000.190/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Said Souza; Prefeitura de Petrolândia; Brunno Silva; Bruno Marques Objeto: apurar supostas doações irregulares de bem público
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02251.000.318/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Valentim Cordeiro Ramos; Prefeitura de Afogados da Ingazeira Objeto: fornecimento de medicamentos
3.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.225/2023 — Inquérito Civil Interessados: Eki Alimentos Ltda. Objeto: apurar condições sanitárias de funcionamento.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS Procedimento nº 01659.000.094/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Selma Vidal da Rocha Silva; Eiry Lany Rosas da Silva Cavalcanti Objeto: acumulação indevida de cargos públicos
5.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.055/2022 — Inquérito Civil Interessados: Restaurante Alho e Óleo Ltda.

	Objeto: apurar irregularidades sanitárias de funcionamento
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.911/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Antônio Bezerra dos Santos Objeto: apurar irregularidades no acesso aos serviços de saúde na USF Curado III.
7.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.089/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: a sociedade Objeto: internação para tratamento contra às drogas
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BODOCÓ Procedimento nº 01640.000.012/2022 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Granito Objeto: investigação sobre processos licitatórios no âmbito da administração pública municipal de Granito no ano de 2018
9.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.015/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: a sociedade Objeto: necessidade de realização de cirurgia em pessoa idosa
10.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.778/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Tim Celular S.A.; Deivson Felipe da Silva Objeto: não oferta de chip 5G aos clientes pré-pagos
11.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.140/2020 — Inquérito Civil Interessados: Câmara Municipal de Igarassu Objeto: nomeação de comissionado em detrimento dos aprovados em concurso público da Câmara de Vereadores de Igarassu.
12.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.394/2022 — Inquérito Civil Interessados: COMPESA; Secretaria de Habitação do Recife – SEHAB; Thiago de Lima Pereira Objeto: investigar a obstrução de esgotamento no Conjunto Habitacional da Torre, localizado na rua José Holanda, nº 1000, bairro da Torre, Recife/PE
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE GRAVATÁ Procedimento nº 02335.000.101/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: a sociedade Objeto: assédio sexual contra funcionária da Prefeitura de Gravatá por parte do Secretário de Segurança Pública
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.236/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de João Alfredo Objeto: apurar as medidas adotadas pelo Município de João Alfredo para garantir o acesso e a permanência de pessoas com deficiência nas escolas.
15.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.201/2023 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria-Executiva de Controle Urbano do Recife Objeto: investigar a execução de obra sem a observância das normas de segurança na Rua João Eugênio de Lima, n.º 143, no bairro de Boa Viagem, Recife/PE
16.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM Procedimento nº 02230.000.343/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Carmem Silvana Andrade Galvão; Prefeitura de Belo Jardim

	Objeto: recebimento de vencimentos do Município de Belo Jardim sem exercer a função
17.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.063/2022 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Arcoverde Objeto: apurar possível irregularidade no processo de seleção de gestor escolar no Município de Arcoverde, realizado no ano de 2022
18.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS Procedimento nº 01659.000.044/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Ferreiros Objeto: apurar a situação da assistência farmacêutica do Município de Ferreiros/PE.
19.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.141/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Olinda Objeto: fiscalização da licitação e contratação de serviço para limpeza urbana no município de Olinda
20.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.002.014/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Gilvanete Cabral de Mendonça Objeto: acúmulo irregular de vínculos públicos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

Avenida Getúlio Vargas, nº 603, Bairro São José – CEP 55815-105
e-mail: pjcarpina@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
13/06/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	PJ de Carpina	Ana Daniela Macedo Ramos de Andrade Lima

Altamir Barbosa de Lima
André Luiz Gomes
Ângela Maria Machado Cardoso
Christina Coimbra de Almeida Guedes
Desantis Farias
Elaine Cavalcante dos Santos
João Paulo Barbosa Neto
Josenildo Nascimento da Silva
Lenilda Ferreira Campos
Luiz Mario dos Santos Marcelino
Magda Pinheiro Landim
Maria de Fatima de Borba Campos
Maria Luiza Duarte Araújo
Maria Madalena da Silva França
Marluce Gomes Gonzaga Diniz
Naelcio Antônio Alves
Samuel Ferreira da Silva Filho
Sergio Murilo Silva Santos
Wagner Alves Matias de Souza
Wilani Francisca da Silva
Tiago do Rego Barros Rodrigues de Araújo
Clay Ellison Oliveira do Nascimento
Patricia Carneiro dos Santos Coelho Braga
Alexandra do Nascimento Ferreira
Leonardo Xavier de Lima e Silva
Fernando Daniel do Rego Barros
Juliana Marcelle Mendonça Guimarães
João Bosco Rabello Lins
Inaldo Santos Viana
José Francisco de Souza Filho
José Alves de Oliveira Filho
Adauto Alex dos Santos
José Rodrigues da Cruz Júnior
Paulo Geandro da Silva
Camila Maria Gomes Confessor
Maria Cláudia Nunes da Luz
Ana Paula Rangel de Santana
Leonardo Bezerra Leal
Márcio Félix Cavalcanti
Marcela Marinho Verçosa
Mariana Santos Figueredo
Daniel Cunha Martins
Iane Enai de Melo Nóbrega
José Cordeiro de Albuquerque Neto

Laura Fonseca Ribeiro Alves
Crisdaianne Palitot de Queiroz Figueirêdo
Wladilande Barbosa Alves Costa
Girlayn Maria de Araújo Jorge
Marcella de Mattos Alecrim Akke
Fernando Alfredo de Oliveira Ramos Portilho
Vaniela Oliveira Gomes da Silva
João Luiz Siqueira Clemente
Manaira Freitas Silva
Ana Maria Viana Paiva
Andresa Maria Felix da Silva
Eduardo Santos da Silva e Silva
Marcos André de Araújo
Tamires Ferreira Viana Soares
Gilka Priscila Lopes Cunha
Elisabeth Maria de Paiva do Passo

RF - ANEXO 1 LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESA COM PESSOAL												MR	RS, 1.00
	M11	M10	M9	M8	M7	M6	M5	M4	M3	M2	M1	TOTAL (Últimos 12 meses)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.246.044,71	56.624.700,41	53.216.704,47	53.246.421,72	54.972.135,52	56.028.708,53	56.805.944,38	118.358.119,57	55.318.843,38	57.204.551,11	59.443.474,66	60.657.987,47	746.221.588,93	-
Personal Ativo	43.011.389,28	45.374.969,94	42.792.043,60	42.888.524,51	44.741.125,46	45.578.551,95	45.245.077,16	94.288.103,62	45.033.590,04	46.853.956,47	47.925.028,29	49.175.887,74	592.218.699,96	-
Vinculados, Vantajosos e Outras Despesas Variáveis	36.433.088,55	37.245.527,25	35.183.692,76	35.282.135,15	36.920.678,17	37.305.143,69	37.789.624,47	78.513.718,95	37.351.486,91	38.653.486,56	39.702.881,88	40.919.463,40	491.305.937,74	-
Obrigações Patrocinadas	7.577.861,73	7.629.433,59	7.698.550,84	7.598.389,36	7.653.447,29	7.673.408,26	7.456.452,69	15.754.384,67	7.682.083,13	8.000.489,91	8.222.546,41	8.256.424,34	101.113.262,22	-
Benefícios Previdenciários	11.234.684,43	11.249.739,57	10.424.759,87	10.360.897,21	10.498.000,06	10.450.156,58	11.560.767,22	24.090.015,95	10.283.253,34	10.650.594,64	11.518.119,37	11.481.989,73	143.802.978,97	-
Personal Inativo e Pensionistas	7.536.125,69	7.569.302,31	6.784.472,81	6.729.816,78	6.822.828,84	6.731.378,99	7.855.170,33	16.822.338,98	6.525.942,59	6.800.911,72	7.647.982,15	7.617.085,65	95.453.354,84	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.688.658,74	3.680.437,26	3.630.275,06	3.631.080,43	3.675.171,22	3.718.777,59	3.705.536,89	7.267.678,97	3.757.310,75	3.849.682,92	3.870.137,22	3.864.914,08	46.349.624,13	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	13.484.293,52	13.621.843,72	11.576.216,63	11.228.219,89	11.341.321,09	11.287.278,15	13.661.905,90	30.439.674,90	10.283.253,34	10.650.594,64	11.518.119,37	11.481.989,73	160.584.720,98	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	2.259.609,09	2.372.104,15	1.151.466,76	887.322,78	843.321,03	837.121,57	2.101.138,88	6.349.656,95	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	11.234.684,43	11.249.739,57	10.424.759,87	10.360.897,21	10.498.000,06	10.450.156,58	11.560.767,22	24.090.015,95	10.283.253,34	10.650.594,64	11.518.119,37	11.481.989,73	143.802.978,97	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	40.751.751,19	43.002.856,69	41.640.577,84	42.018.201,73	43.630.804,43	44.741.430,38	43.143.938,48	87.918.444,67	45.033.590,04	46.853.956,47	47.925.028,29	49.175.887,74	575.636.867,95	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	Valor	% sobre a RCL
(I) Transferência Obrigatória Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	41.559.205.734,45	100,00%
(II) Transferência Obrigatória Relativas às Emendas Bancadas (VI) (art. 166, § 16, da CF)	(19.652.546,60)	47,05%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)	(19.996.159,00)	48,01%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + IIII)	41.519.557.028,85	100,00%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	575.636.867,95	1,39%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	830.391.140,58	2,00%
LIMITE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	768.871.583,55	1,90%
LIMITE LÍQUIDO (XI) = (VII - VIII)	747.352.026,52	1,80%

Fonte: e-FISCOPE
 Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade - Departamento Ministerial de Contabilidade e Custos
 Recife-PE, 23/05/2024

Nota: Nota 1 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco através do acórdão nº 1.344/2014, as verbas de caráter indenizatório não compõem o limite de gastos com pessoal. Dessa forma não foram considerados na apuração da despesa bruta com pessoal de que trata o artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os efeitos da referida exclusão na despesa de pessoal, considerando-se os últimos 12 meses estão descritos no quadro a seguir.

Étias Indenizadas	R\$
DESCRÇÃO DA VERBA	11.442.232,60
TOTAL DA EXCLUSÃO	11.442.232,60

Nota 2 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através do acórdão nº 355/2018, os valores pagos pela Administração a título de conversão Licenças-prêmio em pecúnia, que possuem natureza indenizatória, não foram considerados na apuração da despesa bruta com pessoal de que trata o artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os efeitos da referida exclusão na despesa de pessoal, considerando-se os últimos 12 meses estão descritos no quadro a seguir:

Licença-prêmio em pecúnia	R\$
DESCRÇÃO DA VERBA	28.386.042,68
TOTAL DA EXCLUSÃO	28.386.042,68

Nota 3 - Conforme entendimento do TCE/PE, por meio do acórdão 1553/2021, os valores pagos pela Administração a título de Terço constitucional de férias, que possuem natureza remuneratória, serão computados para fins de comprometimento dos gastos com pessoal de acordo com o que trata o artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nota 4 - Em virtude do Acórdão TCE/PE nº 1.352/13 o valor total das contribuições previdenciárias ao FUNAFIN/FUNAPREVY no período foi superavaliado (R\$ 25.358.755,49) em relação às despesas com inativos e Pensionistas. Porém, para fins de evidencição deste demonstrativo, foi informado no campo das despesas não computadas (Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados) o valor de R\$ 143.802.978,97 limitado este ao total das referidas despesas.

Nota 5 - No mês de maio/2023 o FUNAPE registrou a despesa com inativos a mater em R\$ 1.132.624,18 e realizou o estorno do mesmo valor no mês de agosto/2023. Para fins de apresentação do demonstrativo, consideramos os valores corretos tendo em vista que, caso não fosse considerado, haveria uma diferença na linha "INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS".

Nota 6 - Foram registrados no mês de novembro/2023 referente ao 1º salário, pelo FUNAPE, os valores das despesas com pensionistas e suas respectivas contribuições no montante de R\$ 3.562.062,08 e R\$ 355.519,20 respectivamente. Mas o Fundo registrou a contribuição Patronal no mês de dezembro/2023. Dessa forma, os valores das despesas com pensionistas e suas contribuições foram postas no mês de dezembro/2023.

Assinatura: Rodrigo de Rocha Fernandes
 Gerente Ministerial de Contabilidade e Custos
 Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

Assinatura: Artur Oscar Gomes de Melo
 Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade
 Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

Assinatura: Olívio Henrique Cintra Monteiro
 Controlador Ministerial Interno
 Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

Assinatura: Marcos Antônio Matos de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

AVISO Nº 005/2024

A Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho **AVISA** aos servidores estáveis, com término do período de avaliação previsto para o mês de **MAIO**, relação anexa, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como o formulário de identificação de problemas e soluções - **Assunto: Servidores Estáveis e à Disposição Avaliação de desempenho**, devendo ser enviados, VIA REQUERIMENTO ELETRÔNICO, **até o dia 31 de MAIO de 2024**. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução **RES-PGJ n.º 13/2022**, de 14.06.2022, publicada no DOE de 16.06.2022, também disponível na INTRANET.

SERVIDORES ESTÁVEIS	
SERVIDOR	MATRÍCULA
Alberi Lima de Araújo	188.9281
Alberto Rivelino Spinelli Machado	188.025-0
Alcides Antonio e Silva Segundo	189.0840
Alerrandro Cavalcante de Oliveira	188.026-8
Alexandra do Nascimento Ferreira	188.9290
Alexandre Bahia Vanderlei	188.7858
Aline Etiene de Arruda Jordão	187.802-6
Almiro Félix da Cruz	188.027-6
Altamir Barbosa de Lima	188.028-4
Ana Dolores de Carvalho Barbosa	188.030-6
Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira	188.031-4
Ana Maria Pinto da Silva	188.7459
Ana Patrícia de Biase de Siqueira Campos	1887424
Andrea Pacheco de Araújo Falcão	189.0859
Ângela Maria Machado Cardoso	188.034-9
Anna Catharina de Castro Marinho	189.8477
Anna Dolores da Costa Carvalho Rangel Gomes	188.9303
Antonio César Pereira Gomes	188.9311
Antônio Júlio Barreto da Silva	188.035-7
Benjamin da Silva Junior	188.038-1
Breyze de Miranda Barza	188.039-0
Carlos Eduardo de Assis Aroxa	189.0867
Carolina Soriano Ferreira Nunes	188.7491
Cibele de Azevedo Feitoza Lira	189.0875
Cicero Clebson Pereira Rabelo Junior	188.9338

Claudinê Lemes Junior	188.041-1
Cleandro Zeferino Pessoa	187.804-2
Clóvis Ático Ferreira de Melo	188.042-0
Dalton Calazans Q de Oliveira	188.044-6
Daniela Donato	188.736-0
Decio de Carvalho Padilha	187.722-4
Djane Barros Mendonça Salsa	188.737-8
Djane Gabriela do Rego Pontes Silva	188.046-2
Ericka Ribeiro Correia	189.0883
Eugênio José Batista Antunes	187.745-3
Eulina Pedrosa Arruda Hahnemann	188.049-7
Fábio Carneiro de Lima	188.051-9
Fernando José Lins de Melo	188.9354
George Hamilton Paes Barreto	187.729-1
Geovane Laurentino de Vasconcelos	188.052-7
Geraldo Alves de Siqueira Junior	189.6393
Geraldo Edson Magalhães Simões	187.806-9
Glaucio Perdigão Souza Leão	188.7521
Haglay Alice Nunes da Silva	188.9370
Hamilton de Oliveira e Silva	188.053-5
Hanabel Ferreira Nascimento	188.054-3
Isa Danniele de Melo Neto	188.9389
Janaína Negreiros Sieber Padilla	187.839-5
Jandira de Souza Wanderley	188.9397
Janiclecia de Alencar Santos	188.9400
Jefferson Luiz da Silva	187.731-3
José Augusto Bezerra dos Santos Junior	188.9427
José Clélio de Lyra Júnior	188.056-0
Josélia Ferreira da Silva	188.058-6
Josyane da Silva Bezerra Morais de Siqueira	188.059-4
Julio Maravitch Mauricio Neto	188.9435
Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos	188.061-6
Libanio Marques da Silva	188.9443
Lorena Freire Galvão Rodrigues da Costa	189.0891
Luciano Bezerra Novaes	189.8396

Luiz Henrique Matos da Silva	189.8426
Magda de Andrade Cavalcanti Lopes	187.811-5
Maisa Vieira da Costa	187.810-7
Manoela Maria Soares Reis	189.8450
Manuela Cicco do Nascimento	188.9460
Marcela Cavalcanti da Costa Lima	188.9478
Marcella de Mattos Alecrim Akke	189.8469
Marcio Medeiros Matias	188.9486
Marconi Carvalho de Queiroz	188.9494
Maria Carolina Peixoto Correa Lima	188.9508
Maria Christina Ramos Barboza	188.065-9
Maria Cláudia Meneses Malheiros de Sá	188.064-0
Maria Simony de Araujo Oliveira	188.9516
Marilúcia Arruda de Assunção	188.066-7
Mário César Tavares Queiroz	188.067-5
Mucio Marcio Miranda Marinho	187.736-4
Naelcio Antônio Alves	188.069-1
Roubier Muniz de Sousa	188.738-6
Sandra Maria Fulco de Azevedo	188.071-3
Swami Carvalho Gurgel	188.072-1
Tarcisio Rodrigues de Lima	188.073-0
Vânia Limeira Braga	188.074-8
Victor de Albuquerque Lima	188.075-6
Vivianne Lima Vila Nova	188.7483
Wagner Alves Matias de Souza	187.742-9
Walderlins Nunes Cavalcanti	188.076-4
Wellington Ferreira da Trindade	188.9575

Maiores informações através do telefone da DIMAD 99230-8226

Recife, 14 de maio de 2024.
Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira
Gerente da Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho